



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

CARTA

CPTM-CARTA DFCC-000241/2023

Srs.
Luiz Augusto Rosa Gomes / Aida Chammas da Rocha / Alexandre Dani Matta Machado –
Representantes Legais do Consórcio
CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP
Rua Guaianases nº 1192 - Campos Elíseos
01204 002 São Paulo SP

CONTRATO Nº 033722000100 - Designação de Gestor.

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Dirceu Pinheiro - Gerente de Empreendimentos – Expansão - GED, telefones (11) 3353-4086 / (11) 94111-4263, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

REGINALDO ANTONIO DE PINHO
Chefe do Departamento de Contratações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Antonio De Pinho, Chefe De Departamento**, em 31/10/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11208964** e o código CRC **6A38E8D0**.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

Contrato

CÓDIGO ÚNICO Nº 2022065740-3

CONTRATO Nº 033722000100

LICITAÇÃO Nº 0337220001 - 386.00000667/2023-11

CONTRATO DE OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VALA DE ASSOPRAMENTO DO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO - ABRIGO ENGENHEIRO SÃO PAULO, DA LINHA 11 - CORAL DA CPTM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E O CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, doravante denominada simplesmente CPTM, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, o CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP, CNPJ nº 48.620.593/0001-15, com sede em São Paulo - SP, na Rua Guaianases nº 1192 - Campos Elíseos, composto pelas empresas TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA e GROS ENGENHARIA LTDA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022, dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da legislação pertinente, das normas internas específicas da CPTM, do Código de Conduta e Integridade da CPTM, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para os fins do Processo nº 386.00000667/2023-11, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato as obras para modernização e operacionalização da Vala de Assopramento do Complexo de Manutenção - Abrigo Engenheiro São Paulo, da Linha 11 - Coral da CPTM.
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital da LICITAÇÃO Nº 0337220001, bem como os seguintes:

2.1.1 Condições Gerais de Execução (Anexo 1);

- 2.1.2 Proposta da CONTRATADA (Anexo 2);
- 2.1.3 Planilha de Quantidades e Preços Propostos (Anexo 3);
- 2.1.4 Matriz de Riscos (Anexo 4);
- 2.1.5 Termo de Ciência e de Notificação (Anexo 5); e
- 2.1.6 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo 6).

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e seus anexos e no edital da LICITAÇÃO Nº 0337220001 partes integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

3.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

3.1.2 Entende-se como início dos serviços, toda e qualquer atividade vinculada ao objeto contratual, que não conste do Plano de Trabalho, tais como: mobilização aquisição de equipamentos e ferramentas, atividades de logística etc.

3.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, um plano de trabalho, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.4 A CPTM terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a aprovação do plano de trabalho da CONTRATADA.

3.1.5 Na hipótese de reprovação do plano de trabalho pela CPTM, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo num prazo de até 10 (dez) dias, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.6 Ocorrendo nova reprovação do plano de trabalho, serão aplicadas as penalidades constantes do item 17 deste instrumento.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2 O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, sendo 30 (trinta) meses para a execução dos serviços e 6 (seis) meses de operação assistida, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – O.S., a ser emitida, pela CPTM, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

4.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.

4.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência

do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.

4.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5 VALOR DO CONTRATO

5.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 137.703.000,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e três mil reais), em outubro/2022, data base dos preços (mês / ano do recebimento das propostas), conforme discriminado na Planilha de Quantidades e Preços Propostos - Anexo 3, deste contrato.

5.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão de obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no Programa de Trabalho: 26783370720950000 - Natureza de Despesa: 449051 - Origem de Recursos: 081001001 - RAV nº 5617/2022.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de contratação semi-integrada.

8 MEDIÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Critério de Medição, já disponibilizados em mídia eletrônica, e Condições Gerais de Execução, partes integrantes do presente instrumento.

8.2 A medição será realizada diretamente pela CONTRATADA, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados, o valor correspondente as atividades executadas no período abrangido pela mesma.

8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.

8.4 A medição deverá ser apresentada à CPTM até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

8.5 A CPTM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.

8.6 A medição não aprovada pela CPTM será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.

- 8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.
- 8.8 A devolução da medição não aprovada pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.
- 8.10 Como condição para recebimento dos serviços de engenharia executados, assiste à CONTRATADA o dever de apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

- 9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da CPTM, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o (s) documento(s) fiscal (is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
- 9.1.2 Na nota fiscal e no documento fiscal deverão ainda ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e normas complementares.
- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal de cada parcela no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
- 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 9.1.5.2 No caso de consórcio, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) ao mesmo, não sendo admitido o pagamento individualizado aos seus integrantes.
- 9.1.5.3 A exigência estabelecida no subitem 9.1.5.2 não se aplica à emissão de notas fiscais / faturas, que poderão ser emitidas por cada empresa que constitui o consórcio, na proporção de sua efetiva participação.

9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.

9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso

n = Número de dias em atraso

9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.

9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento de cobrança e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação do índice de preços que compõe a fórmula de reajuste.

9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021, estando vedada a cobrança bancária.

9.1.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo - SP.

9.1.12 A CPTM poderá, sem prejuízo do disposto no subitem 12.1 deste instrumento, bem como das penalidades cabíveis, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.

9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

9.1.14 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Para o reajustamento de preço, seguirá conforme fórmula paramétrica abaixo:

$$P1 = P0 \times [0,3406 \times (A1 / A0) + 0,3913 \times (B1 / B0) + 0,2681 \times (C1 / C0)]$$

Sendo:

P1 = Preço do reajuste a pagar à contratada;

P0 = Preço inicial do contrato (preço-base).

A0 = IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo (IGE - Índice de Edificações), calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - para a Secretaria da Fazenda do Estado, no mês de apresentação do preço-base;

A1 = O mesmo que A0 no mês do reajuste;

B0 = IPA-OG-DI - Índice de Preços por Atacado - Indústria de Transformação - Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos (coluna 34, código 1006827), fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, no mês de apresentação do preço-base;

B1 = O mesmo que B0 no mês do reajuste;

C0 = Índice de Reajustamentos de Obras Ferroviárias (Superestrutura de Via Permanente com fornecimento de material), calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas - para o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no mês de apresentação do preço-base;

C1 = O mesmo que C0 no mês do reajuste.

10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - outubro/2022.

10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

10.4 Quando da publicação do índice definitivo, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

11 TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.

11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.

11.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, já disponibilizado em mídia eletrônica, parte integrante deste instrumento, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA assume, desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a CONTRATADA desde logo reconhece e autoriza à CPTM a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

12 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 13.770.300,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil e trezentos reais), calculado na base de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida junto ao Departamento de Finanças da CPTM, a qual deverá ser atualizada sempre que houver reajustamento ou atualização dos preços do contrato.

12.1.1 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por

uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da CPTM.

12.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, com atualização automática de seu valor, na mesma época, índice, forma e periodicidade estabelecidos no item de Reajustamento de preços.

12.1.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada diretamente na conta a ser indicada pelo Departamento de Finanças da CPTM, devendo a cópia do certificado de depósito ser entregue naquele departamento, situado na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, 2º andar, Bloco B, Centro - São Paulo - SP.

12.1.4 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

12.1.4.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a CONTRATADA obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação escrita da CPTM.

12.1.5 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.1.6 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.7 A garantia de execução contratual, sempre que possível, responde por todos os danos e prejuízos que a Contratada causar à CPTM no curso da execução contratual, em especial pela exequibilidade das multas e pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

12.1.8 A CPTM poderá fazer uso da garantia de execução contratual, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

13 OBRIGAÇÕES DA CPTM

13.1 A CPTM se responsabiliza por:

13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.

13.1.2 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

13.1.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade.

13.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA nas dependências e instalações da CPTM.

13.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

13.1.6 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:

14.1.1.1 carta de indicação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA-SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;

14.1.1.2 visto pelo CREA São Paulo, no registro profissional do responsável técnico, na hipótese do mesmo ser de outra região, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 5.194/66;

14.1.1.3 prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a CONTRATADA, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados;

14.1.1.4 PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, em caráter preliminar, o qual deverá ser reapresentado em sua forma definitiva para aprovação no prazo máximo de 30 dias contados do início efetivo das intervenções contratadas; e

14.1.1.5 Plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil, na forma da legislação vigente.

14.1.2 dar início à execução dos serviços a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela CPTM.

14.1.3 apresentar, após a entrega do Plano de Trabalho, as apólices de seguros de que tratam a cláusula 25 deste instrumento.

14.1.4 não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da CPTM.

14.1.5 fornecer ao Gestor do Contrato, por meio eletrônico, as planilhas contendo a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados a Planilha de Quantidades e Preços Propostos – Anexo 3 deste instrumento.

14.1.5.1 as planilhas que tratam o subitem 14.1.5, são as planilhas geradas quando da aprovação do Projeto Executivo e deverão contemplar a indicação completa e detalhada de todos os itens de materiais e

serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA, para a execução dos serviços, bem como a indicação dos itens correspondentes na Planilha de Quantidades e Preços Propostos – Anexo 3 deste instrumento.

14.1.5.2 o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) observar-se-á às taxas constantes no subitem 12.3.1.2 do Edital.

14.1.6 considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

14.1.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.

14.1.8 a CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

14.1.9 conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.10 arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de projetista, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

14.1.11 possuir quadro de profissionais qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento do objeto do contrato. Deverá, ainda, indicar o responsável pela coordenação técnico/administrativa dos serviços, o qual deverá redimensionar o efetivo de pessoal, quando os serviços assim o exigirem, e elaborar planos de trabalho das etapas, submetendo-os à aprovação da CPTM.

14.1.12 arcar com o transporte dos materiais, equipamentos, instrumentos e das equipes envolvidas com a realização dos serviços necessários para desenvolvimento do objeto deste contrato.

14.1.13 ocupar a área a ser indicada pela CPTM para seu escritório, caso seja instalado na faixa de domínio, sendo as despesas decorrentes da instalação, de sua total responsabilidade. A citada área deverá ser totalmente desocupada quando da conclusão dos serviços. A CPTM não fornecerá área para instalação de alojamento de pessoal, a qual sempre deverá estar fora da sua faixa de domínio. A distância do alojamento às frentes de serviço ficará a critério da CONTRATADA.

14.1.14 responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste contrato; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança do trabalho, de seus funcionários, subcontratados, terceiros, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja nas dependências da CPTM ou em via pública.

- 14.1.15 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gestor do Contrato, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços previstos para elaboração dos projetos, disponibilizando, quando requisitado, os documentos demonstrando a evolução dos trabalhos.
- 14.1.16 paralisar, por determinação da CPTM, ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projeto executivo, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.17 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, caso necessário, a fim de que redes pertencentes a concessionárias de energia elétrica, telefonia, saneamento e principalmente, aquelas integrantes dos sistemas da CPTM, não venham a ser danificadas quando da execução do objeto deste contrato.
- 14.1.18 promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o mais necessário à execução dos serviços de sua propriedade e da CPTM, postos a sua disposição.
- 14.1.19 tomar as providências junto às concessionárias e instituições públicas, ou privadas, para obtenção de dados e informações técnicas necessárias para desenvolvimento dos serviços.
- 14.1.20 executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas e condições gerais de execução deste contrato, especificações estaduais, normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 14.1.21 adotar as providências e precauções necessárias para que, durante ou ao fim de cada serviço, cuja execução interfira com a circulação dos trens, não se restrinja à plenitude das condições operacionais originais do trecho ferroviário.
- 14.1.22 manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando a integridade física dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização dos mesmos.
- 14.1.23 respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 14.1.24 substituir em caso de solicitação da CPTM, o profissional alocado no contrato e ou subcontratado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação.
- 14.1.25 promover o transporte de seus profissionais, diretos e subcontratados, em veículos apropriados e de acordo com a legislação vigente.
- 14.1.26 manter um perfeito controle de aplicação de materiais, não sendo da CPTM a responsabilidade pela reposição de eventuais perdas.
- 14.1.27 responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CPTM para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 14.1.28 executar os serviços, preferencialmente, sem acarretar qualquer interrupção das atividades da CPTM. Quando houver necessidade de paralisação de alguma

atividade da CPTM para sua realização, os mesmos deverão ser executados no menor prazo possível e condicionados aos horários e permissões a serem estabelecidos pela CPTM. Para qualquer tipo de interdição (parcial ou total) deverá haver solicitação e aprovação prévia da CPTM, devendo ser seguida a rotina das Instruções de Serviços da CPTM.

- 14.1.29 fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- 14.1.30 cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das linhas objeto desta implantação.
- 14.1.31 comparecer, sempre que convocado pela CPTM em até 24 horas da convocação, para examinar e prestar esclarecimentos e problemas relacionados com o objeto do presente contrato.
- 14.1.32 cientificar a CPTM o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.33 responsabilizar-se pela segurança do pessoal. Não deverá entrar nas vias e nem trabalhar sobre as instalações da rede aérea sem ter recebido autorização da CPTM.
- 14.1.34 submeter à aprovação dos órgãos competentes os projetos por ela desenvolvidos.
- 14.1.35 seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações existentes nas Normas ABNT e ISO 14000 referentes ao Meio Ambiente, sendo a CONTRATADA a responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos.
- 14.1.36 prestar, à CPTM, toda a assistência técnica necessária, pertinente ao objeto do contrato.
- 14.1.37 indicar o tipo de madeira que será utilizada na obra ou na execução dos serviços.
- 14.1.38 cumprir as exigências contidas no artigo 9º do Decreto Estadual nº 53.047/08.
- 14.1.39 executar as suas expensas, um relatório de vistoria cautelar nas instalações / edificações lindeiras às obras, obrigando-se ainda, a registrar um relatório de situação em Cartório, com a anuência dos proprietários e da CPTM. Esta vistoria, objetiva prevenir futuras reivindicações de lindeiros, quanto a eventuais danos provocados pela execução das obras. Caso sejam comprovados quaisquer danos a terceiros, estes, deverão ser reparados (integralmente) pela CONTRATADA, sem ônus para a CPTM.
- 14.1.40 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 14.1.41 obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto.
- 14.1.42 obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas,

processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.43 guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

14.1.44 apresentar, caso solicitado pela CPTM, a planilha do Sistema da Ferramenta de Análise de Risco de Obras (FARO), para atendimento à exigência formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas diretrizes poderão ser consultadas no endereço eletrônico [https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/ ferramenta-analise-risco-obras-faro](https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/ferramenta-analise-risco-obras-faro).

14.1.45 realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO, das obras de construção civil, conforme definidas no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, excetuando-se as obras a que se referem os incisos I e II do art. 4º da referida Instrução, e após encaminhar o respectivo comprovante de inscrição à CPTM.

14.2 Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

14.3 A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela fiscalização da CPTM, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

14.4 A CONTRATADA será responsável, durante toda a execução do objeto contratual, pela segurança de seus profissionais, devendo caracterizá-los visualmente, principalmente quando estiverem executando serviços na faixa ferroviária, através de uniforme de fácil visibilidade e com identificação da empresa, bem como prover equipamentos de proteção individual e coletiva para cada tipo de serviço. Além disso, todas as regiões de trabalho deverão ser adequadamente sinalizadas com placas, bandeirolas e aviso sonoro visando informar as composições em circulação das restrições locais, bem como alertar equipes de trabalho com relação a aproximação dessas composições.

14.5 A CONTRATADA deverá considerar no planejamento dos serviços a convivência com o tráfego de trens e com as redes elétricas energizadas. Haverá necessidade de programação conjunta com a CPTM para viabilizar a cessão de intervalos tanto na operação dos trens como na energização das redes elétricas. Em hipótese alguma serão pagas horas paradas de mão de obra.

14.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os intervalos programados para a execução do objeto contratual, sob pena de ressarcimento de danos comprovados em razão de atrasos que venha causar à circulação por interrupções do tráfego ferroviário, fora do intervalo previsto.

14.7 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 14.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, hipótese em que haverá prévia aprovação da CPTM e obrigará à nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada à ART original, nos termos do artigo 31 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.

15 PESSOAL

- 15.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 15.2 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.3 Ocorrendo eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer e obter a exclusão da CPTM da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 15.4 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.
- 15.5 A mão-de-obra deverá ser qualificada e deverá estar devidamente treinada para as diferentes tarefas técnico-administrativas, de modo a atender eficientemente todas as atividades previstas neste contrato e seus anexos.
- 15.6 Todos os profissionais que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função.
- 15.7 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, quando solicitado, o registro de todos os profissionais ligados ao contrato e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 16.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 16.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.

16.4 A CONTRATADA obriga-se a atender as determinações da fiscalização da CPTM relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.

16.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do Contrato antes de serem apropriados, cabendo à CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.

16.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus para a CPTM, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

16.7 Todos os defeitos, falhas e omissões detectadas pelo Gestor do Contrato nos elementos técnicos apresentados e na execução dos serviços, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CPTM, se houver interferência com a segurança de tráfego de circulação dos trens, a correção deverá ser imediata, se não, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da data de sua comunicação. A aceitação dos serviços será concretizada somente depois de realizadas todas as correções exigidas pelo Gestor do Contrato, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

17 PENALIDADES

17.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas e comprovadas, ao não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

17.1.1 Multa por Comunicação de Não Conformidade – CNC de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho não atendida dentro do prazo estipulado ou sem solicitação/justificativa prévia de prorrogação de prazo, conforme segue:

GRADAÇÃO DE PENALIDADES DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			
MEIO AMBIENTE	GRADAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO	GRADAÇÃO
Processos Morfodinâmicos	3	Trabalho em Altura	3
Organização e Limpeza	1	EPI	2
Resíduos Sólidos	2	EPC	2
Vegetação e APP	3	Áreas de Vivência	1
		Espaço Confinado	3
		Máquinas, Equipamentos e Movimentação de Carga	2

VALORES	
Gradação 1	R\$ 1.500,00
Gradação 2	R\$ 3.000,00
Gradação 3	R\$ 7.000,00

17.1.2 Multa de 5 % (cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor atualizado do(s) correspondente(s) serviço(s) em atraso;

17.1.3 Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) por dia, sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de atuação da CONTRATADA com apólices de seguros inválidas, vencidas ou com coberturas inferiores às exigidas;

17.1.4 Multa de R\$ 500,00 por item inadimplido, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula do contrato;

17.1.5 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por desistência total ou parcial de seu respectivo objeto.

17.2 Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas anteriormente, a CPTM poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.3 a 17.1.5 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.

17.5 Na hipótese do valor da multa ultrapassar o valor da garantia e de não existirem pagamentos previstos efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

17.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada na cláusula de pagamento deste contrato.

18 RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) a subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;
- d) a fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação, contratação e eventual prejuízo à execução do objeto contratado;
- e) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

- k) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação ou de contratação pela CONTRATADA;
- l) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- n) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

18.1.1 A rescisão por iniciativa do CONTRATADA, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.

18.3 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.

18.4 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 170, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto do presente contrato ficará limitada aos serviços acessórios, necessários à execução do escopo principal do contrato, quais sejam, os trabalhos em solo, bem como sua movimentação e transporte, canteiro de obras, serviços relativos a preservação e monitoramento do meio ambiente, limpeza, vigilância, contabilidade, drenagens, demolições e remoções, acabamentos, instalações hidráulicas e elétricas e transportes, e deverá ser previamente apresentada para aprovação da CPTM, podendo esta autorizar ou não a proposta. A autorização da CPTM não desobriga a CONTRATADA da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela CONTRATADA o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pela CPTM, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ela estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.

19.2 Mesmo ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável, pelos termos deste instrumento, perante a CPTM, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a CPTM.

19.3 A CPTM deverá ter acesso liberado, pela CONTRATADA, à todas as subcontratadas e/ou seus fornecedores de materiais e equipamentos.

19.4 Na hipótese de não aprovação do produto ou serviço de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar novo subcontratado para o mesmo escopo, não cabendo à CPTM qualquer responsabilidade de eventual comprometimento do objeto deste instrumento.

19.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, bem como da que tenha participado, direta ou

indiretamente, da elaboração do projeto.

20 GARANTIA TÉCNICA

20.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade de todos e quaisquer serviços por ela desenvolvidos.

20.2 Esta garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas (inclusive não conformidades) detectadas. Esta condição deverá ser observada, mesmo no caso de serviços executados, a qualquer tempo, pela CPTM ou por empresa especializada por ela contratada, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.3 A garantia técnica dos serviços/fornecimentos/equipamentos deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Documentação Técnica contida no item 13 do Anexo 1 - Condições Gerais de Execução, sem prejuízo ao quanto disposto na legislação pertinente, independente da CPTM ter emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

21 PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, serão entregues à CPTM, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.

21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na CPTM.

21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela CPTM, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.

21.3 A documentação técnica apresentada à CONTRATADA é de propriedade da CPTM, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins que não os previstos neste contrato. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.

21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a CONTRATADA deverá ter entregue à CPTM, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

22 DIREITOS AUTORAIS

22.1 A CONTRATADA deverá garantir, indenizar e proteger a CPTM, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.

22.2 A CPTM comunicará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a CONTRATADA, conforme opção da CPTM, a:

22.2.1 defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a CPTM a ser condenada, por força das citadas medidas;

22.2.2 substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;

22.2.3 garantir à CPTM a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.

- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela CPTM, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela CPTM.
- 22.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a CPTM o conhecimento de detalhes do projeto.
- 22.5 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CPTM e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

23 ALTERAÇÕES

- 23.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 159, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022.
- 23.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 23.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 23.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 161, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022.
- 23.5 É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos - Anexo 4 deste contrato, como de responsabilidade da CONTRATADA.

24 MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1 A Matriz de Riscos é o instrumento que tem por objetivo definir os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, nos termos do inciso X do artigo 33, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022.
- 24.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo 4, deste contrato.
- 24.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CPTM, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo 4, deste contrato.
- 24.4 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo dos serviços. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o

risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.5 A análise dos riscos associados ao serviço é realizada com base nas informações constantes na Matriz de Riscos - Anexo 4, deste contrato.

24.6 A CONTRATADA declara:

24.6.1 ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

24.6.2 ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24.7 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da Matriz de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.8 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.

24.9 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25 SEGUROS

25.1 A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de execução dos serviços, contratar e manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, as apólices de seguro necessárias à efetiva cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das obras e prestação de serviços objeto deste CONTRATO, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, nos termos do subitem 17.1.3.

25.1.1 O SEGURO deverá contemplar, necessariamente, as exigências, observados os limites mínimos de cobertura indicados no subitem 25.2.

25.1.1.1 Seguro de Responsabilidade Civil, na base de ocorrência, garantindo a CONTRATADA, pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais, honorários advocatícios e quaisquer outros encargos, relacionados com a morte ou lesão de pessoas, ou com danos a bens, decorrentes das atividades abrangidas pela execução das obras e serviços contratados.

25.1.1.2 Seguro de Riscos de Engenharia do tipo "todos os riscos", inclusive danos a terceiros (Responsabilidade Civil em Obras Cíveis em Construção/Instalação e Montagem), envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às obras cíveis e à infraestrutura (construção, instalação e montagem, englobando todos os testes de aceitação).

a) Os valores de cobertura contratados deverão ser definidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de execução das obras e serviços. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurado em negócios desta natureza.

b) Especificamente, as coberturas básicas, por erro de projetos/riscos do fabricante e manutenção ampla deverão ser contratadas pelo valor total e período das obras, observada a validade das apólices.

25.1.1.3 Seguro de Riscos Ambientais, destinado a garantir a responsabilização da CONTRATADA por danos oriundos de condições de poluição ambiental, resultantes da execução das obras e serviços contratados.

25.1.1.4 A CONTRATADA deverá, ainda, manter seguros contra acidentes do trabalho para cobertura dos seus empregados ou dos empregados de suas subcontratadas, para os devidos fins deste CONTRATO.

25.1.2 Na contratação dos seguros, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses ou do valor do contrato da obra;
- b) todos os seguros deverão ser contratados junto a seguradoras devidamente autorizadas a funcionar e operar no Brasil, conforme legislação vigente, as quais deverão declarar o pleno conhecimento das cláusulas do contrato, inclusive quanto aos prazos de obrigações da CONTRATADA;
- c) as coberturas dos seguros obrigatoriamente contratados pela CONTRATADA deverão situar-se em limites capazes de permitir o pleno ressarcimento de todos os prejuízos que a CONTRATADA, a CPTM ou terceiros possam vir a sofrer;
- d) em até 15 (quinze) dias contados da entrega do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CPTM as apólices de seguros aplicáveis, contratadas em valores compatíveis com a cobertura dos riscos inerentes, conforme item anterior;
- e) a CONTRATADA deverá fornecer à CPTM, até 30 (trinta) dias antes das datas dos respectivos vencimentos, certificados emitidos pela(s) seguradora(s), confirmando que as apólices dos seguros previstos neste contrato foram renovadas;
- f) a CONTRATADA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONTRATADA e à CPTM, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei;
- g) eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações ou sinistros pagos não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e nem elidirão a obrigação da CONTRATADA de manter a execução das obras e serviços previstos;
- h) ocorrendo a hipótese de sinistros não cobertos pelos seguros contratados, a CONTRATADA responderá isoladamente pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CPTM e/ou a terceiros, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos;
- i) a CONTRATADA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, de modo a adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto deste contrato, condicionada, contudo, à aprovação da CPTM, mediante apresentação de proposta de adequação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- j) as apólices de seguro deverão incluir obrigatoriamente como cossegurada a CPTM, devendo as apólices ser emitidas tendo como beneficiária a CONTRATADA, de acordo com as suas características, finalidades e a titularidade dos bens envolvidos;
- k) as apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem o contrato e seus Anexos, ou a regulação setorial de seguros, devendo conter declaração expressa, da companhia seguradora, de que conhece integralmente o contrato, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da CONTRATADA;
- l) a seguradora deverá renunciar a todos os direitos de interpor ação regressiva contra a CPTM, ainda que cabível;
- m) a CONTRATADA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros contratados, inclusive para fins dos riscos assumidos;
- n) no caso de subcontratação, as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado;
- o) quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

25.1.3 Em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, a CPTM poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONTRATADA, que deverá reembolsar a CPTM, conforme o caso, em 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, sob pena de incidência de juros de mora correspondentes à variação pro rata temporis da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo ressarcimento, sem prejuízo da utilização da garantia de execução, para reembolsar os custos com a contratação do referido seguro, bem como da incidência das demais penalidades aplicáveis.

25.1.4 O Seguro de Responsabilidade Civil Obras deverá ser contratado em conjunto com a contratação do Seguro de Riscos de Engenharia.

25.2 As coberturas dos seguros deverão corresponder no mínimo às indenizações apresentadas por cobertura, conforme quadro abaixo:

1. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	
COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - R\$
RE Obras Civis Instalação e Montagem - Cobertura Básica, abrangendo as seguintes coberturas: <ul style="list-style-type: none"> • Todos os danos de causa externa e da natureza • Alagamento, inundação, granizo • Desmoronamento 	Conforme valor total anual das obras ou do valor do contrato da obra
Tumultos, greves e atos de vandalismo	A critério da CONTRATADA
Erro de projeto/Risco do fabricante	Conforme valor total anual das obras ou do valor do contrato da obra
Manutenção ampla (12 meses)	Conforme valor total anual das obras ou do valor do contrato da obra

Propriedades circunvizinhas	10.000.000,00 (limitado ao valor anual das obras ou do valor do contrato da obra)
Ferramentas de pequeno e médio porte	A critério da CONTRATADA
Despesas de desentulho	A critério da CONTRATADA
Despesas extraordinárias	A critério da CONTRATADA
Transporte de materiais a serem incorporados na obra entre canteiros de obras	A critério da CONTRATADA
Honorários de peritos para apuração de responsabilidades e eventual arbitragem.	A critério da CONTRATADA
Despesas de Salvamento e Contenção	A critério da CONTRATADA
RC Obras Civas em Construção/Instalação e Montagem, abrangendo as seguintes coberturas: <ul style="list-style-type: none"> • Cruzada • RC Empregador • Erro de Projeto • Circulação de Veículos e Equipamentos • Lucros Cessantes de Terceiros • Fundações • Poluição Súbita e Acidental • Danos Materiais ao Proprietário da Obra (DMPO) • Danos Morais 	10.000.000,00

2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL	
COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - R\$
Atividades realizadas em local próprio, ou ocupado pelo Segurado (Cobertura A)*	5.000.000,00
Dano Corporal, Dano Moral e/ou Dano Material, causados a Terceiros decorrentes de Dano Ambiental e resultantes de Atividades Comerciais/Industriais desempenhadas pelo Segurado ou em seu favor.	
Custos de Limpeza, Custos de Recuperação Ambiental e Custos de Resposta Emergencial decorrentes de Dano Ambiental resultante de Atividades Comerciais/Industriais desempenhadas pelo Segurado ou em seu favor	
Custos de Defesa incorridos nas Reclamações apresentadas por terceiros prejudicados	
Locais de Terceiros para Descarte de Resíduos	
Transporte de cargas Realizadas pelo Segurado (se aplicável)	
Tanques de Armazenamento (se aplicável)	

*Seguro específico para a cobertura de condições de poluição verificadas na área de execução dos serviços.

26 COMUNICAÇÕES

26.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas como segue:

CPTM:
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro
SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 033722000100

CONTRATADA:
CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP
Rua Guaianases nº 1192 - Campos Elíseos
SÃO PAULO - SP
CEP 01204 002
CONTRATO Nº 033722000100
CONTATO: Luiz Augusto Rosa Gomes / Aida Chammas da Rocha / Alexandre Dani Matta Machado
TEL: (11) 3352-0200 - ramal 363/301 / (31) 99821-4007
E-MAIL: lzgomes@trailinfraestrutura.com.br / acrocha@tejofran.com.br / comercial@gros.com.br / ailton@gros.com.br

26.1.1 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

26.1.2 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos profissionais designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

26.1.3 A interlocução entre a CPTM e a CONTRATADA para as empresas constituídas em consórcio, em qualquer hipótese, dar-se-á sempre através da empresa líder, indicada no Instrumento de Constituição de Consórcio.

27 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

27.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 163, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022.

27.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.

27.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a CONTRATADA passará à condição de inadimplência perante a CPTM.

27.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa dias), contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA.

28 NOVAÇÃO

28.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

29 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022.

30 VÍNCULO AO EDITAL

30.1 Para execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a Licitação nº 0337220001, cujos atos encontram-se no Processo nº 386.00000667/2023-11.

30.2 O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório da Licitação nº 0337220001 e à proposta da CONTRATADA.

31 FORO

31.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 003.938.371-73

RG nº 4.296.749

MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO

Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente

marcelo.machado@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 025.077.968-47

RG nº 4.621.958-4

DIRCEU PINHEIRO

Gerente de Empreendimentos - Expansão

dirceu.pinheiro@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 369.924.108-49

RG nº 5.617.051

Pelo **CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP**:

LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES
Representante Legal do Consórcio
lzgomes@trailinfraestrutura.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 143.257.538-42
RG nº 15.167.358-5 SSP/SP

AIDA CHAMMAS DA ROCHA
Representante Legal do Consórcio
acrocha@tejofran.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 064.162.548-08
RG nº 14.070.479-6 SSP/SP

ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO
Representante Legal do Consórcio
comercial@gros.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 508.340.966-68
RG nº M - 3.489.355 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA BRÁS DE MORAIS
Analista de Processos de Contratação

KATIA INFANTE NATO
Assessora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Rosa Gomes, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aida Chammas da Rocha, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Fatima Bras De Moraes, ANL De Processos De Contratacao**, em 31/10/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Infante Nato, Assessor Executivo Iv**, em 31/10/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Pinheiro, Gerente**, em 31/10/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Brandao Machado, Diretor**, em 31/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 05/11/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10869979** e o código CRC **47B681D4**.

ANEXO 1
CONTRATO Nº 033722000100
CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

ANEXO 1

CONTRATO Nº 033722000100

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1 OBJETO

- 1.1 Obras para Modernização e Operacionalização da Vala de Assopramento do Complexo de Manutenção - Abrigo Eng. São Paulo, da Linha 11 - Coral da CPTM.

2 INTRODUÇÃO

- 2.1 A Linha 11 – Coral da CPTM integra a rede metro ferroviária, sendo considerada a linha de maior movimento, com cerca de 700 mil passageiros/dia, antes da pandemia. Abrange municípios da Região Metropolitana de São Paulo como Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes, interligando 16 estações ao longo de seu trecho.
- 2.2 Parte integrante da linha em questão, o abrigo de Eng.º São Paulo tem como finalidade atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos trens metropolitanos das linhas 11, 12 e 13, e seus equipamentos, servindo, ainda, como área de manobra local dos trens de serviços.
- 2.3 O abrigo em questão apresenta uma série de necessidades, entre as quais destacamos a melhoria das condições de trabalho das equipes de manutenção, captação, tratamento e coleta das poeiras provenientes do assopramento dos trens, redução da emissão de poluentes e ruídos no ambiente de trabalho, necessidade de complementação da extensão do galpão existente, bem como o atendimento da NR-24, garantindo os aspectos de higiene, conforto, saúde e segurança nos ambientes de trabalho.
- 2.4 Tendo em vista a necessidade de atendimento ao Planejamento Estratégico 2019-2022 da CPTM, e considerando as diretrizes pré-definidas pela empresa, foi elaborado o plano funcional de ampliação do Abrigo I de Eng.º São Paulo que prevê a implantação de uma linha centralizada contendo uma vala de assopramento para atividades de limpeza de equipamentos internos dos trens, assim como a adequação das oficinas destinadas à realização de manutenção preventiva e corretiva, o que deverá permitir agilidade e otimização das atividades realizadas naquele abrigo.

3 CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá seguir e obedecer a todas as informações indicadas nos projetos básicos fornecidos, planilha de quantidades, memoriais descritivos, licenças e autorizações ambientais, normas vigentes e demais documentações técnicas disponibilizadas pela CPTM. As obras deverão ter o acompanhamento técnico de profissionais devidamente habilitados.
- 3.2 O planejamento das obras deverá priorizar a circulação dos trens de passageiros e de carga, bem como deverá considerar a convivência operacional no abrigo de manutenção com as obras e intervenções a serem executadas. Neste sentido,

para a realização dos serviços da Via 4, a ser implantada, poderá haver a disponibilização das linhas de manutenção do abrigo (linhas 1, 2 e 3) desde que devidamente programado e acordado junto à Gerência de Manutenção do Abrigo e Fiscalização da CPTM.

4 ESCOPO

- 4.1 O escopo prevê a realização de obras e intervenções, devidamente relacionadas e descritas na planilha de quantidades.
- 4.2 O desenvolvimento do escopo abrange a elaboração dos projetos executivos, obras de construção de um galpão em estrutura metálica, com área aproximada de 3.300 m², composto por uma via central e nova vala de assopramento em estrutura de concreto armado; adequação de duas vias para acesso à vala de assopramento através de AMV, adequação do sistema de via permanente e rede aérea do pátio, seccionamento independente da rede aérea, sinalização sonora e visual da rede aérea para indicação de energização, implantação do sistema de linha de vida, complementação da extensão do galpão existente em 25 m, sentido Estação Tatuapé, montagem de estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado no Abrigo 1, (observando que a maior parcela dessa estrutura já se encontra estocada em campo, devendo a CONTRATADA fornecer sua complementação), execução de instalações hidráulicas de água fria, drenagem e esgoto sanitário, implantação de dispositivo de tratamento de efluentes para a Guarita (Biodigestor), instalação de equipamentos para combate a incêndio, instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), incluindo central de incêndio, sensores, acionadores manuais e alarme áudio visuais, implantação de sistema de energia, sistema de geração de energia fotovoltaica, sistemas elétricos, sistema de telecomunicações, sistemas auxiliares incluindo a instalação de Grupo Gerador Carenado e sistema de exaustão e filtragem de poeiras, implantação do Eletrocentro, implantação de subestação rebaixadora, composta por estrutura modular pré-fabricada tipo eletrocentro, operação assistida, desenvolvimento de relatórios de acompanhamentos ambientais, elaboração de 'as built', treinamento, comissionamento, operação assistida, ensaios e testes de aceitação em campo, entre outras obras e serviços relacionados e descritos na planilha de quantidades.

5 DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE OBRA

- 5.1 Conforme relacionado e descrito na planilha de quantidades, deverão ser realizadas etapas de obra que compreendem a implantação do canteiro de obras, onde serão realizados os serviços relativos à sua mobilização, operação, manutenção e desmobilização; trabalhos relativos ao meio ambiente compostos por monitoramentos ambientais, caracterização de resíduos sólidos e efluentes; elaboração dos projetos executivos compreendendo todas as disciplinas estabelecidas, incluindo "as built"; investigação geotécnica compreendendo a mobilização de equipe e equipamentos para a realização de sondagens e ensaios específicos; acompanhamento técnico da obra (A.T.O.), realizado por Engenheiros de obra, níveis Sênior e Pleno; monitoramento e cadastro de interferências, realizada através do mapeamento por área de interferências subterrâneas.

5.2 Para as unidades construtivas que compõem o Pátio de Engenheiro São Paulo devem ser previstos os serviços descritos a seguir.

5.2.1 Prédio de Apoio

- a) Serviços preliminares abrangendo o desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, demolição manual de alvenaria, demolição de piso cimentado, remoção de poste metálico, carga, descarga, transporte e destinação de resíduos, movimentação de terra, locação da obra, fundação rasa, estrutura de concreto armado, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado incluindo tratamento superficial e pintura, instalação de andaimes e tela de proteção, vedações e revestimentos, instalação de elementos e componentes de cobertura, impermeabilização de alvenaria de embasamento, paredes sujeitas à umidade de solo, lajes expostas, telhados verdes e superfícies, instalação de esquadrias, regularização manual de solo, execução de lastro de concreto, assentamento de piso em ladrilho vinílico semiflexível, rodapé vinílico, revestimento cerâmico extrudado, execução de piso cimentado desempenado, instalação de piso elevado, instalação de grelha para canaleta, assentamento de soleiras e peitoris, instalação de divisórias, instalação de louças, metais e acessórios, aplicação de verniz incolor fosco sobre concreto aparente, pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida, pintura com tinta látex sobre massa corrida, pintura acrílica à base de água, anti-mofo, sobre massa corrida acrílica, instalação de placas identificativas para comunicação visual, instalação de linha de vida, limpeza da edificação, instalações hidráulicas e sanitárias envolvendo águas pluviais, esgoto sanitário, água potável, instalação de extintores e placas de sinalização de segurança contra incêndio, instalação de sistemas elétricos, iluminação e tomadas, sistema de telecomunicações composto por sistema de alimentação elétrica ininterrupta (SAEI) 5kVA, bateria VRLA gel, sistemas auxiliares para ventilação e ar condicionado da Sala de Telecom – SPC, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.

5.2.2 Sala Técnica de Equipamentos e Sala de Compressores

- a) Serviços preliminares abrangendo demolições, remoções e destinações de resíduos sólidos, fundação composta por sapatas e vigas baldrame, canaletas, bases para equipamentos, carga, descarga, transporte e destinação de resíduos sólidos, estrutura de concreto armado, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado incluindo tratamento superficial e pintura, instalação de andaimes e tela de proteção, vedações e revestimentos, cobertura de telha metálica trapezoidal, alçapão com vedação, impermeabilização de alvenaria de embasamento, lajes expostas, telhados verdes e superfícies, instalação de esquadrias, regularização manual do solo, execução de lastro de concreto, execução de piso cimentado desempenado,

assentamento de soleiras e peitoris, aplicação de verniz incolor fosco sobre concreto aparente, pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida, pintura com tinta látex sobre massa corrida, limpeza geral da edificação, instalações para esgoto sanitário, instalação de sistemas elétricos para a Sala de Equipamentos e Sala de Compressores, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.

5.2.3 Cabine Fotovoltáica

- a) Serviços preliminares abrangendo demolições, remoções e destinações de resíduos sólidos, fundação rasa, estrutura de concreto armado, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado incluindo tratamento superficial e pintura, vedações e revestimentos, cobertura de telha trapezoidal tipo sanduiche, colocação de rufo pingadeira, escada “marinheiro” com proteção externa e guarda corpo, impermeabilização de alvenaria de embasamento, paredes sujeitas à umidade de solo, pisos sujeitos à umidade de terra, lajes expostas e telhados verdes, instalação de esquadrias, regularização manual de solo, execução de lastro de concreto, execução de piso cimentado desempenado, assentamento de soleiras e peitoris, aplicação de verniz incolor fosco sobre concreto aparente, pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida, pintura com tinta látex em teto sobre massa corrida, limpeza da edificação, instalação de sistema para águas pluviais e instalação de sistema fotovoltaico.

5.2.4 Eletrocentro e Subestação de Energia

- a) Serviços preliminares abrangendo demolições, remoções, destinações de resíduos sólidos, desmontagem, remoção e transporte de equipamentos de cabine primária desativada, remoção e transporte de circuito trifásico 13,8 KV e acessórios, desmontagem, remoção e transporte de poste com acessórios 13,8 KV, conjunto de equipamentos e acessórios 13,8 KV, conjunto de equipamentos e acessórios 34,5 KV, gradil de fechamento tipo PMSF e transformador a óleo 34,5 / 13,8 KV – 500 KVA, execução de fundação rasa, canaletas, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado incluindo tratamento superficial e pintura, instalação de portão de correr para acesso de subestação e grelha em ferro fundido para canaleta, implantação de sistema de energia, realização de comissionamento, ensaios, testes de aceitação em campo e operação assistida de sistema elétrico.

5.2.5 Guarita

- a) Serviços preliminares abrangendo locação da obra, fundação rasa, estrutura de concreto armado, vedações e revestimentos, instalação de rufo pingadeira para cobertura, impermeabilização de alvenaria de embasamento, paredes sujeitas à umidade de solo, piso sujeito à umidade de terra, lajes expostas e telhados

verdes, instalação de esquadrias, regularização manual de solo, execução de lastro de concreto, assentamento de piso em ladrilho vinílico semiflexível, rodapé vinílico, revestimento cerâmico extrudado, assentamento de soleiras e peitoris, aplicação de verniz incolor fosco sobre concreto aparente, pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida, pintura com tinta látex sobre massa corrida, pintura acrílica anti-mofo sobre massa corrida acrílica, emassamento de parede interna com massa corrida, colocação de louças, metais e acessórios, limpeza da edificação, instalações hidráulicas e sanitárias envolvendo águas pluviais, esgoto sanitário, água potável, pintura da tubulação e calhas.

5.2.6 Prédio do Grupo Gerador Diesel (GGD)

- a) Serviços preliminares abrangendo o desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, locação da obra, fundação radier, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 e ASTM A-36 galvanizados incluindo tratamento superficial e pintura, colocação de telha trapezoidal e rufo externo, impermeabilização de superfícies, instalação de gradil eletrofundido, regularização manual de solo, execução de lastro de concreto, regularização desempenada de base, execução de piso cimentado desempenado, limpeza da edificação, instalação de sistema para águas pluviais, pintura de tubulação e calhas, implantação de sistema Grupo Gerador Diesel (GGD) cabinado e silenciado, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.

5.2.7 Vala de Manutenção / Abrigo 1 / Vala de Assopramento / Tunnel Liner

- a) Serviços preliminares abrangendo desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, demolições e remoções, locação da obra, serviços de reforço do solo, serviços de drenagem compreendendo o remanejamento da drenagem profunda, drenagem caixa, drenagem vala, banco de dutos, carga, descarga, transporte e destinação de resíduos sólidos.

5.2.8 Vala de Manutenção / Abrigo 1 / Vala de Assopramento

- a) Execução de fundação rasa, estrutura de concreto armado, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado, incluindo tratamento superficial e pintura.

5.2.9 Tunnel Liner

- a) Serviços preliminares abrangendo a instalação de ponteiros filtrantes, operação e manutenção do conjunto de ponteiros, bombeamento, transporte e destinação de efluentes, poços de emboque e desemboque, cravação dos tubos, estrutura metálica

em aço estrutural ASTM A-572 galvanizado incluindo tratamento superficial e pintura.

5.2.10 Abrigo 1

- a) Reforma abrangendo vedações, alvenaria de embasamento, elevação de alvenaria de blocos de concreto, armadura de aço CA-50, vedação e calafetação de esquadrias e batentes, cobertura com telha de fibrocimento, cobertura de telha ondulada transparente de Policarbonato, impermeabilização de alvenaria de embasamento e parede sujeita a umidade de solo, instalação de porta corta fogo com 1 folha em chapa de aço galvanizado, aplicação de verniz incolor fosco sobre concreto aparente, execução de pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida e limpeza geral da edificação.

5.2.11 Vala de Assopramento / Vala de Manutenção

- a) Aplicação de painel térmico de lã de rocha, revestimento externo e interno de aço galvanizado pré-pintado, execução de cobertura com telha termo acústica, execução de revestimento termo acústico, fornecimento e execução de vedação e calafetação, colocação de alçapões, puxadores para alçapões, colocação de guarda-corpo fixado no piso, fechamento de guarda-corpo em tela de aço eletrofundido, elevação de alvenaria de tijolos de barro comum e blocos de concreto, execução de pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida, limpeza geral da edificação.

5.2.12 Proteção Caixa Separadora água e óleo

- a) Elevação de alvenaria em blocos de concreto, armadura de aço CA-50, aplicação de concreto graute para blocos de concreto, execução de pintura com tinta acrílica à base de água sobre massa corrida.

5.2.13 Vala de Assopramento – Linha de Vida

- a) Elaboração de Manual de Instrução Técnica Operacional e de Manutenção de Sistema Linha de Vida Horizontal, instalação de pontos de ancoragem intermediária e de extremidade para linha de vida horizontal, instalação de estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-36 galvanizado para linha de vida incluindo tratamento superficial e pintura, montagem e desmontagem de andaime metálico com passadiço de madeira.

5.2.14 Vala de Manutenção – Linha de Vida

- a) Instalação de pontos de ancoragem intermediária e de extremidade para linha de vida horizontal, instalação de estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-36 galvanizado para linha de

vida incluindo tratamento superficial e pintura, montagem e desmontagem de andaime metálico com passadiço de madeira.

5.2.15 Abrigo Reforma – Linha de Vida

- a) Elaboração de Manual de Instrução Técnica Operacional e de Manutenção de Sistema Linha de Vida Horizontal, instalação de pontos de ancoragem intermediária e de extremidade para linha de vida horizontal, instalação de passarela metálica com e sem degrau instalada diretamente sobre as telhas, montagem e desmontagem de andaime metálico com passadiço de madeira, instalação de estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-36 galvanizado para linha de vida incluindo tratamento superficial e pintura.

5.2.16 Escada Marinheiro

- a) Instalação de escada “marinheiro” em aço galvanizado para piso / laje completa incluindo proteção externa com guarda-corpo, montagem e desmontagem de andaime metálico com passadiço de madeira, instalação de linha de vida vertical para escada marinheiro.

5.2.17 Abrigo 1 – Trecho Existente – Águas Pluviais

- a) Infraestrutura para instalações de águas pluviais, englobando tubo de PVC, bocal, caixa de inspeção, grelha hemisférica, mão francesa dupla, calha, rufo e afins.

5.2.18 Abrigo – 1 – Ampliação – Águas Pluviais

- a) Infraestrutura para instalações de águas pluviais, englobando tubo PBV de PVC reforçado, tubo PVC, caixa de inspeção em alvenaria, grelha hemisférica de ferro fundido.

5.2.19 Vala de Manutenção / Tunnel Liner – Esgoto Sanitário

- a) Instalação de reservatório de aço inoxidável com capacidade de 500 litros, bomba submersível para esgoto, instalação de válvulas de retenção, união soldável, tubos PBV de PVC, joelho 90°, curva 90°, Tê 90°, adaptadores soldáveis longos com flange de PVC, redução excêntrica em PVC, caixa de inspeção em alvenaria, caixa separadora de água e óleo, grelha hemisférica de ferro fundido, pintura da tubulação e calhas.

5.2.20 Galpão 1 Existente – Vala de Assopramento e Manutenção – Sistemas

- a) Instalação de quadros de distribuição de força (QDF) trifásico (220 e 380 V), luminárias LED, projetor LED, bloco autônomo de sobrepôr, eletrodutos de aço carbono, dutos corrugados em PEAD, eletroduto de PVC, perfilado perfurado em chapa de aço, caixa de passagem em chapa de aço, curva 90° para eletroduto

de PVC rígido, mão francesa dupla, leito para cabos, cotovelo horizontal 90°, Tê horizontal 90°, vergalhão em aço, caixas de derivação em chapa de aço (“C” e “L”), caixa de ligação dupla, interruptor bipolar, caixa para tomada, condutores em liga de alumínio fundido, abraçadeira em aço galvanizado, uniduto reto e tomadas.

5.2.21 Sistema de Exaustão e Filtragem de Poeiras – Sistemas Auxiliares

- a) Instalação de braço extrator de poeiras, trilho de exaustão, Trolley para conexão do braço extrator de poeiras, filtro coletor de poeiras, dutos de exaustão seção circular e retangular, curva de 90° e 46° para duto do sistema de ventilação, conector de exaustão, transição de duto de exaustão, duto de saída de ar de exaustão a 45°, atenuador de ruídos, grelha especial para piso, painéis elétricos tipo TTA ou PTTA, elaboração de laudo de classificação de resíduo sólido (LCRS), mão francesa, demarcação e pinturas de faixas, chumbador para concreto, eletroduto de alumínio, condutores em liga de alumínio fundido, bucha em alumínio, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo, operação assistida para sistemas auxiliares, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção do sistema de exaustão,, limpeza geral da edificação e transporte horizontal de materiais a granel.

5.2.22 Portões de Fechamento da Vala de Assopramento – Sistemas Auxiliares

- a) Instalação de portão especial com isolamento acústico para fechamento de galpões, instalação de placa de comunicação visual em alumínio, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção dos portões, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo, operação assistida para sistemas auxiliares e limpeza geral da edificação.

5.3 Para os demais itens do complexo que compõem o Pátio de Engenheiro São Paulo devem ser previstos os serviços descritos a seguir.

5.3.1 Áreas Externas

Execução de serviços de urbanização e paisagismo compreendendo regularização manual de solo, execução de piso de concreto, instalação de guarda-corpo fixado no piso com fechamento em tela de aço eletrofundido, assentamento de guia pré-fabricada, execução de canteiro pluvial, plantio de arbustos e forração, impermeabilização de áreas molhadas e/ou em contato com o solo, execução de instalações hidráulicas e sanitárias compreendendo escavação manual em solo, esgotamento de águas, apiloamento de fundo de vala, lastro de areia, reaterro de valas, alimentação de água potável envolvendo a instalação de pressurizador e componentes afins, execução de serviços para

instalação de reservatório de água metálico tipo taça em célula única, com capacidade para 5.000 litros.

5.3.2 Sistemas

- a) Implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica compreendendo a instalação de equipamentos e suportes abrangendo painel fotovoltaico, inversores solares fotovoltaicos (80 e 100 kW), caixas string Box CC fotovoltaicas (6 e 10 entradas / 6 e 10 saídas), quadro de proteção para alimentação de transformador, transformador à seco, trifásico 500 kVA, painel de proteção e seccionamento CA, suportes para módulo fotovoltaico, componentes solares CC, componentes de infraestrutura, realização de treinamento para operação e manutenção do sistema, operação assistida, testes de aceitação e comissionamento em campo para o sistema.

5.3.3 Eletrocentro – Sala de Equipamentos – Banco de Dutos – Sistemas elétricos

- a) Instalação de componentes para a interligação do sistema elétrico.

5.3.4 Sala de Equipamentos (380 V e 220 V) – Vala de Assopramento e Manutenção – Sistemas elétricos

- a) Execução de serviços envolvendo a retirada de quadros gerais de distribuição (QGD), quadros de força, chaves seccionadoras, aparelhos de iluminação, condutores elétricos, transformadores, eletrocalhas, circuitos monofásicos, eletrodutos aparentes, tomadas e interruptores, desconexão e remoção dos cabos alimentadores de cabine seccionadora.

5.3.5 Áreas Externas – Iluminação Externa

- a) Instalação de quadros de comando e de sobrepor, postes cônicos, luminárias, suportes centrais, chaves modelo, luminárias de sobrepor, eletrodutos, acessórios afins, disjuntores, contator, dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), interruptor diferencial (IDR), hastes de aterramento, cabos, conectores e bloco autônomo.

5.3.6 Vala de Assopramento e Manutenção e Tunnel Liner – Sistema de Bombas de Drenagem

- a) Serviços que compreendem a instalação de painel de controle local de bombas de recalque (PCL-C), luminárias, eletrodutos, acessórios afins, interruptores e cabos.

5.3.7 Salas Técnicas – Prédio Apoio – Abrigo I – Vala de Assopramento e Manutenção – Aterramento / SPDA

- a) Instalação de captor de latão, pára-raio, mastro simples para pára-raios, cordoalhas, proteção para cordoalha do pára-raio, aterramento completo para pára-raio, haste de aterramento, aplicação de soldas, instalação de caixas de inspeção de aterramento, conectores, terminais aéreos para fixação, suportes guia, suporte isolador, terminais à compressão para cabos, barras chatas em aço ASTM A36, placas de aterramento e cabos de cobre nu.

5.3.8 Alimentadores Gerais – Fios e cabos

- a) Instalação de cabos isolados, em termoplástico e em HEPR não halogenado.
- b) Realização de operação assistida para o sistema elétrico.

5.3.9 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI

- a) Instalação de equipamentos para o sistema, como central de lógica de detecção e alarme de incêndio, detectores de incêndio, detectores ópticos de fumaça, acionador manual de alarme, caixas para alarme de incêndio, sinalizador áudio visual tipo sirene eletrônica, módulos isoladores, detector de fumaça, e realização de comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.
- b) Instalação de elementos afins para a infraestrutura do sistema, como eletroduto de aço carbono, cabo blindado, condutores, unidutos e duto corrugado, instalação de elementos sobressalentes como detectores de incêndio (somente fornecimento), detectores ópticos de fumaça (somente fornecimento), acionadores manuais de alarme (somente fornecimento), módulo isolador endereçável para laços detectores de incêndio (somente fornecimento), sinalizadores áudio visuais tipo sirene eletrônica (somente fornecimento).

5.3.10 Sistemas de telecomunicações

- a) Instalação de elementos afins para fibra óptica, como kits emenda para cabo, distribuidores gerais ópticos e cabos ópticos, instalação de elementos para telefonia e dados, como bastidores (rack) padrão, patch panel, switches, transceptores ópticos, tomadas, cabos, patch cord, distribuidor geral de telefonia, central telefônica, modem E1, conversor, eletrodutos, condutores, aparelhos telefônicos, tomadas para telefone, eletrocalhas, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção do sistema de telefonia e dados, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.
- b) Instalação de elementos para CFTV, como bastidor (rack) padrão, patch panel, switches, transceptores ópticos, tomadas, cabos UTP, patch cord, equipamentos de captação de imagens, equipamentos de tratamento de vídeo, conversores de mídia fibra óptica, postes

circulares retos, dutos e eletrodutos, condutores, cabos, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção do sistema de CFTV, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.

- c) Instalação de elementos afins para cronometria, como relógios digitais minuteiro, bastidor (rack) padrão, switch, central horária com antena GPS, patch panel, patch cord, cabos, tomadas, eletrodutos, condutores, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção do sistema de cronometria, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.
- d) Instalação de elementos afins para sonorização, como bastidor (rack) padrão, patch panel, switch, unidade de controlador de rede, unidades de supervisão, conjunto de amplificadores, cornetas acústicas, conjunto de painéis de comando com microfone, interface homem-máquina, sensores de ruído, cabos, eletrodutos, condutores, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção do sistema de sonorização, comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo. Instalação de sobressalentes abrangendo aparelho telefônico em Voip (IP), switch, conversores de fibra óptica, amplificador, cornetas acústicas, câmera IP.
- e) Realização de operação assistida para sistemas de telecomunicações.

5.3.11 Sistemas Auxiliares

- a) Execução de serviços de rede de distribuição de ar-comprimido, abrangendo tubo de aço galvanizado, tubo de alumínio, acessórios afins, escavação manual em solo, apiloamento de fundo de vala, envelopamento de eletroduto, bicos de saída de ar comprimido, realização de comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.
- b) Deverão ser executados serviços para implantação de compressores e reservatório de ar comprimido, envolvendo desmontagem, remoção e transporte de equipamentos existentes de ar comprimido, instalação de conjuntos de compressores de ar estacionários, atenuador de ruído, tubos de aço galvanizados, acessórios afins, reservatório de ar comprimido, realização de operação assistida, fornecimento de curso de treinamento para operação e manutenção de compressores de ar e limpeza da edificação.

5.3.12 Infraestrutura de Cabos / Sinalização

- a) Instalação de cabos de sinalização e infraestrutura de cabos, envolvendo tubos em aço inox, leito para cabos, perfilados perfurados em chapa de aço inox, abraçadeiras, sistemas de

ancoragem, eletrodutos, cabos, conectores, sola e terminais à compressão, realização de testes e comissionamentos.

5.3.13 Via Permanente

- a) Execução de serviços de infraestrutura, compreendendo fechamento de áreas por tapume, escavação mecanizada em solo, carga e descarga mecanizada de solo, destinação de resíduos, transporte de solo, aterro compactado, desmatamento e limpeza mecanizada de terreno, incluindo a remoção de camada vegetal, carga, transporte e descarga de resíduos, execução de base de rachão e camada de bloqueio. Execução de serviços de escoramento de vala, dreno profundo longitudinal, execução de caixas de passagem em alvenaria, canaletas de concreto armado, banco de dutos, travessia subterrânea sob via férrea, aplicação de concreto estrutural, armadura, lastro de areia grossa, forma, impermeabilização de parede sujeita a umidade de solo. Para o Eletrocentro são previstos serviços de escavação mecanizada, apiloamento de fundo de vala, aplicação de concreto estrutural virado em obra, concreto estrutural dosado em central, lastro de areia grossa, colocação de ralo de PVC e duto corrugado em PEAD, carga, descarga, transporte e destinação de resíduos sólidos.
- b) Execução de serviços de superestrutura, compreendendo demolição da grade de via (dormente de madeira / TR50, TR57, UIC60 ou TR-68), carga e descarga de dormentes de madeira incluindo transporte ferroviário até o 1.º Km, carga, transporte e descarga de trilhos de perfis diversos até o 1º Km, remoção de lastro inservível e entulho, carga e descarga mecanizada com lastro inservível e transporte ferroviário até o 1.º Km, transporte ferroviário de lastro inservível além do 1.º Km, carga e descarga mecanizada de resíduos, transporte de resíduos e destinação de resíduos, instalação de para-lastro, correção geométrica completa, puxamento de via, instalação e montagem da via corrida com utilização de TR57, execução de sub lastro, soldagens, montagem e instalação de AMV, assentamento e jameamento de junta isolante colada, assentamento de marco de entrevia e marco quilométrico.
- c) Deverá ser realizado o assentamento de dormentes de concreto monobloco protendido, instalação de trilhos TR57, execução de junta isolante colada (JIC), lançamento de pedra britada para lastro, colocação de grampos elásticos e palmilhas amortecedoras PAD, isoladores para dormente de concreto, instalação de AMV n.º 8 otimizado, instalação de conjuntos de fixação duplamente elástica e execução de passagem em nível em chapa pultrudada, com pintura e superfície antiderrapante.

5.3.14 Rede Aérea

- a) Deverão ser fornecidos e instalados materiais diversos, abrangendo conjunto de chaves seccionadoras, postes de concreto, conjunto de suportes para cabos mensageiros, perfis metálicos, treliças metálicas, isoladores poliméricos, conjunto de suspensões para oficina / mezanino, isoladores de seção, peças de material ferroso e não ferroso, eletrodutos de aço e PVC, painel de sinalização de posição das chaves seccionadoras (lado Brás e Tatuapé), sinalização luminosa dupla (cores verde e vermelha), pára-raio tipo centelhador, ancoragem completa de cabo mensageiro e para dois cabos mensageiros, condutores em liga de alumínio fundido, curvas 90.º para eletroduto de PVC, conjunto de aterramento de poste, conjunto de triângulos articulados completos, cabos, terminais internos, fios e cordoalhas.
- b) Deverão ser executadas bases especiais para pórticos, bases de ancoragem, bases para postes (concreto / metálico), implantação de postes (concreto / metálicos), implantação de treliças para pórtico metálico, fabricação de suspensórios, lançamento de cabo mensageiro, fio trolley e cabo terra, implantação de ancoragem de mensageiro, instalação de ancoragem completa para dois cabos mensageiros, implantação de conexão equipotencial, execução de rasgos em alvenaria, implantação de conjunto de isoladores, montagem de pára-raio de chifre, instalação de eletroduto de aço galvanizado, montagem do sistema de aterramento de poste, pintura da numeração de indicação dos pórticos, retirada de isoladores, ferragens, chaves seccionadoras, remoção da rede aérea de tração, testes e revisão final, verificação de altura, deslocamento, pontos de faiscamento, gravação de registro de imagem do desempenho do pantógrafo versus fio de contato.
- c) Para o desenvolvimento das obras, e conseqüente alcance do resultado esperado, é imperativo o conhecimento das rotinas operacionais dos sistemas da CPTM, devendo a CONTRATADA prever, em seu planejamento executivo, a mobilização de pessoal e equipamentos necessários, como veículos rodoferroviários, retroescavadeira, trator de esteira, pá carregadeira, guindaste, gerador diesel, etc., para períodos de trabalho em intervalos de tempo descontínuos, em horários noturnos e trabalhos aos finais de semana, quando necessário, bem como tempo hábil para obtenção de licenças e autorizações ambientais.
- d) As soluções adotadas na realização das obras e intervenções deverão considerar os aspectos ambientais, de forma a atender plenamente a legislação vigente, de tal forma que, a CONTRATADA deverá manter diligência para solucionar e atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de fiscalização, incluindo as instruções específicas fornecidas pela CPTM, devidamente detalhadas nos documentos: Procedimentos Ambientais para Execução das Obras, já disponibilizados.

- e) A realização das obras deverá garantir aspectos de higiene, conforto, saúde e segurança nos ambientes de trabalho e consequente atendimento da NR-24, além da otimização e agilidade nas atividades de manutenção dos trens da CPTM.

6 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE OBRA

6.1 Todas as etapas de obra, itens e subitens estão relacionadas e descritas na Planilha de Quantidades e Preços.

6.2 Relacionamos abaixo os itens macro da planilha.

6.2.1 CANTEIRO DE OBRAS

- a) MOBILIZAÇÃO
- b) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO
- c) DESMOBILIZAÇÃO

6.2.2 MEIO AMBIENTE

- a) MONITORAMENTOS AMBIENTAIS
- b) CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EFLUENTES

6.2.3 INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT

- a) INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA
- b) PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT

6.2.4 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

6.2.5 MONITORAMENTO E CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS

6.2.6 UNIDADES CONSTRUTIVAS

- a) PRÉDIO DE APOIO
- b) SALA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E SALA DE COMPRESSORES
- c) CABINE FOTOVOLTÁICA
- d) ELETROCENTRO E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA
- e) GUARITA
- f) PRÉDIO DO GRUPO GERADOR DIESEL (GGD)

- g) VALA DE MANUTENÇÃO / ABRIGO 1 / VALA DE ASSOPRAMENTO / TUNNEL LINER

6.2.7 DEMAIS ITENS DO COMPLEXO

- a) ÁREAS EXTERNAS
- b) SISTEMAS (EXCLUSO DAS UNIDADES CONSTRUTIVAS)
- c) VIA PERMANENTE
- d) REDE AÉREA

7 DESENVOLVIMENTO DO ESCOPO

- 7.1 Todas as etapas e atividades de obra deverão ser previamente planejadas, devendo ser realizadas prioritariamente no período diurno, no horário comercial da CPTM, e, caso necessário, em período noturno e aos finais de semana. A programação dos trabalhos em períodos especiais deverá ser previamente encaminhada para a avaliação e aprovação da Fiscalização da CPTM. A avaliação desses períodos especiais deverá levar em consideração a existência de receptores críticos no entorno do empreendimento (hospital e prédios residenciais) no que tange ao monitoramento de ruídos.
- 7.2 O planejamento deverá detalhar a logística para circulação de materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários nas áreas de influência da obra, considerando horários de pico das composições que trafegam naqueles trechos de via. Deverá ainda considerar a mobilização do efetivo de obra e todos os equipamentos necessários ao perfeito resultado esperado para a execução dos trabalhos, observados todos os aspectos relativos à saúde e segurança do trabalho.
- 7.3 Ainda com relação ao planejamento, deverá considerar o previsto em projeto, assim como no Plano de Trabalho a ser elaborado e entregue pela CONTRATADA.
- 7.4 Os serviços que envolvem a implantação da Via 4 implicam em tratativas que já têm sido realizadas com a área de projetos do Metrô, com objetivo de assegurar a não interferência com o projeto da Linha 3 Vermelha do Metrô.
- 7.5 Em razão de etapas que envolvem reforço de solo, com execução de serviços de escavação mecanizada, execução e compactação de base com material de 3.^a categoria e aterro compactado, deverá ser previsto o Acompanhamento Técnico de Obra (A.T.O.) por Engenheiro de obras Sênior / Pleno, em conformidade ao previsto em planilha.
- 7.6 Internamente à faixa de domínio do abrigo, os trabalhos serão executados com as linhas de alimentação elétrica energizadas, e com intenso tráfego de trens de passageiros e de serviços, fato que impõe uma série de cuidados e atenção aos requisitos relacionados à saúde e segurança do trabalho, gerenciamento das questões que envolvem a interface entre a execução da obra, sem detrimento da

operação do pátio, e a necessidade de execução de trabalhos em horários especiais, sempre que estes exigirem o desligamento de circuitos elétricos e com paralisações parciais ou totais do sistema de trens.

- 7.7 A CONTRATADA incluirá, no seu planejamento, a mobilização de pessoal e equipamentos (por exemplo: veículos rodoferroviários, balancins, redes de proteção, grupo gerador diesel e outros), para trabalhos em intervalos de tempo descontínuos.
- 7.8 Para a participação no empreendimento, é imperativo o conhecimento das rotinas operacionais dos sistemas da CPTM.
- 7.9 Para a execução de trabalhos na faixa/vias operacionais, deverão ser respeitadas integralmente, todas as restrições impostas na Especificação Técnica CPTM AI 0347-4 “Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas – Linhas A, B, C, D, E e F” (atualmente designadas: Linhas 7, 8, 9, 10, 11 e 12) e NS.DO/002 – Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea, já disponibilizadas em mídia eletrônica.
- 7.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela obtenção de todas as licenças, alvarás e/ou autorizações, junto a todos os órgãos de fiscalização nos níveis municipal, estadual e ou federal, sejam: Ministérios, Prefeituras, Engenharia de Tráfego, Concessionárias de Água, Energia, Telefonia, CETESB, etc., onde houver a necessidade.
- 7.11 Será considerada a conservação e limpeza das áreas de obra, por todo o período de execução dos trabalhos. Serão previstas proteções em compensado de madeira ou plástico onde necessário, principalmente junto aos locais da edificação que possam sofrer algum dano com a proximidade da execução dos trabalhos.
- 7.12 As frentes de serviço devem ser isoladas e limitadas conforme aprovação e liberação da CPTM. Esse isolamento deve ser adequado para proteger os colaboradores da CONTRATADA, passageiros e demais pessoas que circulam pelo local.
- 7.13 Haverá previsão de limpeza, remoção e bota-fora periódico do entulho, resíduos e demais materiais não utilizados através de meios eficientes e sempre protegidos no transporte, bem como a conservação adequada das áreas de canteiro de obras atendendo a toda legislação e recomendações da Fiscalização da CPTM.
- 7.14 Sempre que possível os materiais empregados na obra deverão ser reciclados, mas desde que atendam às normas nacionais correspondentes nas versões mais recentes (ou normas internacionais na falta daquelas); na inexistência de tais normas, os materiais deverão ter características reconhecidas em certificados ou laudos de conformidade, emitidos por laboratórios idôneos e independentes e que comprovem que eles atendem aos requisitos mínimos de qualidade requeridos pela CPTM, inclusive livres de quaisquer imperfeições que comprometam sua correta aplicação. A Fiscalização da CPTM, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a origem e características dos materiais que estão sendo empregados.

- 7.15 Poderá ser realizado o reaproveitamento de material de estrutura metálica existente em estoque no pátio do Abrigo de Engenheiro São Paulo.
- 7.16 O tratamento desse material será realizado em fábrica, com aplicação de produto anticorrosivo e nova pintura de tesouras e vigas em estrutura metálica para o suporte da cobertura da Via 4, em conformidade às recomendações indicadas em projeto.
- 7.17 Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outro equivalente mediante prévia e expressa autorização por escrito, do autor do projeto, para cada caso em particular.
- 7.18 No caso em que a caracterização de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “similar”, será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente desde que aprovados previamente por meio de testes.
- 7.19 Deverão ser apresentados todos os ensaios tecnológicos exigidos na norma para blindagem, impermeabilização, concreto estrutural, fundações/estacas, armação, perfis metálicos, parafusos e soldas, e também para o caso de utilização de elementos pré-moldados. A Fiscalização poderá solicitar acompanhar os ensaios nos laboratórios quando julgar necessário, ou pode solicitar visita e certificação dos referidos ensaios.
- 7.20 Segurança do Trabalho
- 7.20.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição), as: (i) CNC – Comunicação de Não Conformidade relacionadas à Segurança do Trabalho do período correspondente, com respectivo atendimento; (ii) RAC - Recomendação de Ação Corretiva relacionado à Segurança do Trabalho, do período correspondente, com respectivo atendimento; (iii) ATD – Análise Técnica de Documento referente à aprovação dos registros e documentos previstos devidamente aprovados pela CPTM.
- 7.20.2 O não atendimento às CNC e RAC poderá impactar nas medições e implicar na aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- 7.20.3 Decorrente da elaboração do Plano de Trabalho deste Contrato deverão ser produzidos e entregues à CPTM para aprovação:
- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - c) Prontuário dos colaboradores; e
 - d) Caso necessário, conforme exigências normativas, ainda deverá ser apresentado LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

- 7.20.4 Para esta atividade, além dos procedimentos citados anteriormente, deverá ser considerada a Norma CPTM NI – 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras, e as Normas Regulamentadoras – NR da Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia, já disponibilizadas em mídia eletrônica.
- 7.20.5 Além do atendimento à NR 4 – SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho), a CONTRATADA deverá alocar, no mínimo, um técnico de segurança e medicina do trabalho, para acompanhamento e orientação de toda e qualquer frente de trabalho a ser executado na obra.
- 7.20.6 Ressalta-se que deverão ser atendidas todas as orientações e recomendações sanitárias ao empregador e trabalhador, emitidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho em razão da pandemia da Covid-19, se aplicável.

7.21 Meio Ambiente

- 7.21.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências constantes nas licenças, alvarás e autorizações ambientais, bem como executar as ações de monitoramento e controle ambiental, seguindo os procedimentos de gestão ambiental fornecidos pela CPTM.
- 7.21.2 A área que envolve as obras possui árvores isoladas, razão pela qual sua supressão é necessária, devendo ser realizada em conformidade às diretrizes ambientais disponibilizadas pela CPTM. O contratado de obra deverá, ainda, acionar a CPTM-GEA, em momento oportuno, para requerer em tempo hábil (mínimo 90 dias) a liberação ambiental no que se refere à disciplina.
- 7.21.3 As edificações previstas no empreendimento deverão contar com a instalação de espículas anti-pombo, executadas em material plástico de boa qualidade, situadas nas faces superiores das vigas e em trechos horizontais das tubulações.
- 7.21.4 A CONTRATADA deverá manter controles e registros de geração, transporte e destinação de resíduos e efluentes gerados durante as obras, e apresentá-los periodicamente à CPTM conforme especificado no Plano de gerenciamento de resíduos e efluentes – PGRE - BA9932-0, já disponibilizado em mídia eletrônica. Todos os resíduos e efluentes gerados durante a etapa de obras deverão ser corretamente gerenciados de acordo com suas classificações, incluindo ações referentes ao correto armazenamento temporário, segregação, transporte e destinação final. Os efluentes gerados, tanto sanitários, quanto aqueles com características industriais, deverão ser direcionados por redes segregadas entre si e da rede de águas pluviais.
- 7.21.5 Deverão ser consultados o Programa Ambiental Corporativo da CPTM – Programa de gestão de resíduos sólidos e produtos perigosos, bem como a Especificação Técnica – Especificação técnica para serviços de

condicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos industriais, classes I, IIA e IIB – BE5100-8, já disponibilizados em mídia eletrônica.

- 7.21.6 O gerenciamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro e áreas de apoio deverá priorizar a seguinte ordem: 'i' interligação na rede coletora, com apresentação de conta mensal; 'ii' utilização de banheiro químico/containers/tanque séptico estanque, com apresentação de guia de remessa de efluentes por empresa devidamente licenciada; e, em último caso, 'iii' fossa séptica combinada à filtro anaeróbio ou outro sistema de tratamento biológico, com garantia de atendimento aos padrões de emissão estabelecidos no Artigo 18 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e no Artigo 21 da Resolução Conama nº 430/11.
- 7.21.7 Efluentes oriundos da execução de fundações deverão ser gerenciados de acordo com sua caracterização, seja por reinfiltração no próprio terreno ou armazenamento temporário para posterior destinação.
- 7.21.8 Eventual lançamento destes efluentes em galerias de água pluvial deverão ser precedidos de análises de caracterização segundo Decreto nº 8.468/76, de modo a verificar o atendimento aos parâmetros de lançamento, e obtida anuência do órgão competente.
- 7.21.9 A CONTRATADA realizará o monitoramento constante das atividades que envolvam a escavação e movimentação de solo, limpeza e manutenção dos sistemas de drenagem no entorno da obra, e controle de emissões atmosféricas, visando implantação de procedimentos de controle e aplicação de medidas preventivas e corretivas, bem como apresentação dos dados, descrições e registros das informações conforme disposto no procedimento de Controle de erosão e assoreamento na implantação de empreendimentos – obras – BB4211-0 e no procedimento Controle das emissões atmosféricas e da qualidade do ar na implantação de empreendimentos – Obras – BB4212-9, já disponibilizados em mídia eletrônica.
- 7.21.10 Sempre que possível, a CONTRATADA deverá priorizar o reaterro/reaproveitamento de solo no local da obra. Para destinação de solo excedente, deverá ser observada a seguinte prevalência: 'i' envio a área de aterro exclusiva para resíduos de construção civil (classe II-B); 'ii' envio a área de depósito de material excedente específica (cava de Carapicuíba, entre outros) ou 'iii' envio a aterro sanitário (II-A / IIB).
- 7.21.11 A destinação do solo excedente será precedida de caracterização, segundo valores orientadores CETESB ou ABNT NBR 10004/2004, de acordo com a exigência do receptor final. Além disso, visando a adequada classificação, acondicionamento e disposição final, todo solo excedente gerado nas atividades de obra deverá ser devidamente caracterizado, evitando assim riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

7.21.12 Para tanto, devem ser atendidas as orientações conforme Diretrizes para caracterização e gerenciamento de solo excedente gerado em obras - BD5017-1, já disponibilizada em mídia eletrônica.

7.21.13 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição), as: (i) CNC – Comunicação de Não Conformidade relacionadas à Meio Ambiente, do período correspondente, com respectivo atendimento; (ii) RAC - Recomendação de Ação Corretiva relacionado à Meio Ambiente, do período correspondente, com respectivo atendimento; (iii) ATD – Análise Técnica de Documento referente à aprovação dos registros e documentos previstos nos procedimentos de gestão ambiental e devidamente aprovados pela CPTM.

7.21.14 O não atendimento às CNC e RAC poderá impactar nas medições e implicar na aplicação de penalidades previstas no Contrato.

7.22 Infraestrutura de Cabos

7.22.1 Será previsto a execução de um banco de dutos para comportar os cabos expostos ao lado da linha 11, na área de influência de implantação da Via 4, devendo ser executado conforme padrão CPTM, em concreto armado, com tubos corrugados de PEAD flexíveis em seu interior. As caixas de passagem deverão ser posicionadas de forma a permitir a realização da passagem e manutenção dos cabos.

7.22.2 Também deverá ser prevista infraestrutura de cabos para todo o pátio com objetivo de atender aos sistemas das disciplinas de energia, fotovoltaico, energia de estações, iluminação, auxiliares, telecomunicações e sinalização. A infraestrutura atende à cabine de energia da ENEL, eletrocentro de energia, sala técnica de telecomunicações, prédio de apoio, iluminação do pátio, abrigo I, vala de assopramento, sala de equipamentos, sala NEC, equipamentos de sinalização ao longo das Vias L11 e L12. Ela é composta por banco de dutos nas áreas externas e no interior da vala de assopramento / manutenção e leito de cabos na área existente do abrigo I.

7.22.3 Toda a infraestrutura foi planejada levando-se em conta o carregamento dos cabos aos pontos vitais do pátio, evitando-se as interferências conhecidas ao longo de seu caminhamento.

7.23 Diretrizes da Implantação

7.23.1 As implantações deverão obedecer expressamente às recomendações e instruções definidas nos projetos executivos e os procedimentos técnicos aprovados pela CPTM.

7.23.2 No caso de eventuais serviços identificados para execução específica por Concessionárias, ou outros órgãos da Administração Pública, Autarquias, etc, após devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados para a execução pela Fiscalização da CPTM, serão reembolsados mediante a apresentação de comprovantes e recibos (reembolso simples), sem inclusão de BDI.

- 7.23.3 A garantia técnica dos trabalhos obedecerá rigorosamente ao disposto nas especificações técnicas e demais exigências dessa contratação, sem prejuízo ao quanto disposto na legislação pertinente, independente da CPTM ter emitido o “Termo de Recebimento Definitivo” (TRD).
- 7.23.4 A CONTRATADA será responsável pela garantia quanto ao fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e demais elementos que compõem os sistemas prediais e sistemas mecânicos por um período de 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” (TRD) pela CPTM, devendo manter o seu pleno e perfeito funcionamento, com total eficiência, segurança e qualidade técnica de instalação.
- 7.23.5 Para via permanente e rede aérea a CONTRATADA deverá garantir a qualidade e pleno funcionamento dos equipamentos e serviços executados por um período de 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” (TRD) pela CPTM, assegurando também total eficiência, segurança e qualidade técnica na realização dos serviços.
- 7.23.6 Em relação às obras civis, a CONTRATADA deverá garantir sua solidez e segurança, obedecendo as diretrizes e requisitos definidos pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.23.7 Para o sistema de sinalização, a CONTRATADA deverá garantir a substituição dos cabos sem afetar a circulação de trens das Vias L11 e L12, sendo que os serviços deverão ser executados com o acompanhamento da área de manutenção da CPTM.
- 7.23.8 A CONTRATADA deverá solicitar e planejar os acessos às vias compatibilizando com o cronograma da obra.
- 7.23.9 Os prazos e condições de garantia, acima mencionados, não eximem a CONTRATADA e seus fornecedores das garantias e requisitos estabelecidos por lei.
- 7.23.10 Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de 48 horas nos escritórios da CPTM, para prestar esclarecimentos técnicos relativos à obra, devendo proceder eventuais correções que se façam necessárias, sem ônus à CPTM, em prazos compatíveis com a complexidade dos trabalhos a serem revisados.
- 7.23.11 O descumprimento destas obrigações será analisado à luz das instruções, contidas no item PENALIDADES do Contrato.
- 7.24 Atividades de Escavação/Fundação
- 7.24.1 Antes do início das atividades de escavação deverão ser verificadas e consideradas todas as informações existentes e em caso de dúvidas ser precedido de uma prospecção cautelosa para garantia da inexistência

de interferências. Caso sejam observadas interferências e necessidade de remanejamentos, deverão ser propostos para verificação e aprovação da Fiscalização da CPTM.

- 7.24.2 As locações, cotas e dimensões das escavações e fundações deverão seguir as diretrizes do projeto executivo.
 - 7.24.3 Os trabalhos que envolvem atividades de escavação e fundação deverão ser monitorados e gerenciados. As valas de escavação a céu aberto deverão ser devidamente escoradas, protegidas e isoladas conforme cada caso, considerando o gabarito dinâmico da via (CPTM AI 0347-4), já disponibilizado em mídia eletrônica. Não será permitido o acúmulo de solo ou material proveniente das escavações, nas áreas operacionais da CPTM.
 - 7.24.4 Durante a execução das fundações deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis.
 - 7.24.5 A mobilização das máquinas e equipamentos necessários a execução dos trabalhos de fundação deverá ser planejada de forma a minimizar e otimizar seus custos. Esse planejamento deverá ser aprovado pela Fiscalização da CPTM.
 - 7.24.6 Quanto aos efluentes gerados dos processos de fundações e escavações, devem ser gerenciados de forma ambientalmente adequada conforme descrito no item 7.2 deste documento.
- 7.25 Instalações Provisórias
- 7.25.1 Quando previsto na metodologia executiva e em planilha a CONTRATADA deverá executar instalações provisórias para reforma das áreas atualmente ocupadas.
 - 7.25.2 As instalações provisórias deverão possuir condições de conforto e segurança compatíveis com as áreas atualmente utilizadas. O dimensionamento das áreas provisórias poderá ser otimizado em função de seu uso e conforme diretrizes da NR- 18.
 - 7.25.3 Todas as instalações elétricas, hidráulicas e de sistemas deverão atender as condições normativas de modo a não causar acidentes e não danificar os equipamentos novos ou remanejados a serem instalados no local.
 - 7.25.4 Os materiais e equipamentos da instalação provisória poderão ser reaproveitados sempre que possíveis. O mobiliário dessas áreas deverá ser reaproveitado das áreas atuais.
- 7.26 Execução de Tunnel Liner de travessia das Vias Operacionais com Remanejamento e Remoções de Sistemas.
- 7.26.1 O Tunnel Liner tem por finalidade realizar a travessia da rede de dutos de sinalização derivada da rede principal, locada ao longo da vala de

assopramento, em direção à caixa 4+119. Para tanto foi concebida infraestrutura de cabos no seu interior, em aço inoxidável com seção formada por 12 dutos de 5". Cada poço de ataque do Tunnel Liner contará com 2 (duas) bombas para a retirada de água e 2(dois) bandejamentos para a descida dos cabos em direção ao emboque do túnel.

- 7.26.2 Remanejamentos e remoções do Abrigo, sistemas de entrada de energia, telefonia, concessionárias e sinalização de interface com a linha 11, devem ser executados com prioridade máxima, por serem fatores de segurança operacional, com ajustes de programação bem definidos com a engenharia de manutenção, a fim de evitar possíveis acidentes com paralização da circulação do tráfego ferroviário.
- 7.26.3 Deverão ser executadas sempre de forma a não danificar o componente que está sendo retirado, sendo que toda a retirada deverá ser feita com anuência da Fiscalização da CPTM. A CONTRATADA será responsável pela guarda e segurança do dispositivo, até sua reinstalação ou destinação.
- 7.26.4 Se for constatado qualquer dano no componente/dispositivo antes da sua retirada deverá a CONTRATADA informar a Fiscalização. Danos causados pela remoção, tanto no componente como no local onde ele estava instalado, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma repará-lo sem ônus a CPTM.
- 7.26.5 Nos casos de simples remoção de componentes com valor comercial, a CONTRATADA deverá seguir todas as orientações da Fiscalização para transporte e entrega do componente à área de destino da CPTM. Para todo o componente removido que possuir número de bem patrimonial nele afixado, deverá a CONTRATADA retirar a placa com a numeração e entregar a mesma à Fiscalização da CPTM acompanhado do registro fotográfico do componente e local de retirada.

7.27 Via Permanente e Rede Aérea

- 7.27.1 Para possibilitar o acesso dos trens na nova vala de assopramento, os sistemas de via permanente e rede aérea deverão ser adequados, tomando-se como premissa a realização do levantamento topográfico no pátio, e consequente desenvolvimento dos projetos de conformação desses sistemas.
- 7.27.2 Para o início dos serviços da rede aérea de 3kVcc deverá ser executada, inicialmente, a nova alimentação do barramento de 3kVcc que alimentará todo abrigo de Eng.º São Paulo no lado Tatuapé (pela nova chave ISP/3OF) e a nova alimentação que alimentará todo abrigo de Eng.º São Paulo no lado Brás (pela nova chave ISP/1OF). Estas novas alimentações se iniciam na chave seccionadora LOF-LX, que está localizada no pórtico da subestação Eng.º São Paulo.

- 7.27.3 Após concluídas estas novas alimentações, a rede aérea estará apta para a migração das alimentações existentes, através das chaves seccionadoras ISP/1OF, ISP/2OF e OF.
- 7.27.4 Caso seja necessária, em qualquer etapa da execução das atividades, a utilização de veículos rodoferroviários ou veículos ferroviários leves/especiais, a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todos os procedimentos operacionais da CPTM. O acesso desses equipamentos às vias da CPTM deverá ser viabilizado pela CONTRATADA.
- 7.27.5 Para a execução das atividades com interferência na via ou desligamento, a CONTRATADA será responsável pela execução do isolamento e instalação de dispositivos necessários para a sinalização e interdição dos trechos onde estão sendo realizados os serviços. Nas interdições a CONTRATADA será responsável pela ocupação dos circuitos de via, no início das atividades, por dispositivo adequado, devendo ser removido ao final das atividades.
- 7.27.6 Ainda, para as atividades que venham exigir o desligamento da rede aérea, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de aterramento temporários, bem como, zelar pelos aterramentos instalados no local dos serviços.
- 7.27.7 Os levantamentos topográficos para correção geométrica da via permanente deverão ser apresentados à CPTM antes da sua execução.
- 7.28 Demolições
- 7.28.1 No caso de atividades de demolição, serão realizadas de forma controlada, sem danificar as estruturas que serão preservadas. Sempre que necessário o responsável técnico pela obra deverá proceder a análise das estruturas e edificações a demolir, observando sua estabilidade e determinando o método e sequência de demolição.
- 7.28.2 Para as demolições em que forem verificados quaisquer tipos de interferências a Fiscalização deverá ser consultada e acompanhar os remanejamentos ou desligamentos.
- 7.28.3 No caso da realização de serviços com a utilização de guindastes, deverão ser precedidos de um plano de trabalho específico, contendo todas as informações necessárias como levantamento das informações e interferências do entorno, características e peso das peças/estrutura, serviços preliminares/preparatórios, cronograma detalhado da atividade, memorial descritivo (patolamento, locomoção do equipamento, local para depósito da peça desmontada, condições do terreno, iluminação, isolamento, sinalização, aterramento, delimitação da área de trabalho, pontos de pega e posicionamento ,etc.), documentação dos equipamentos e colaboradores envolvidos, e plano de Rigging completo (desenhos, memórias de cálculo – devidamente assinados por responsável técnico). Toda essa documentação será exigida para programação da atividade.

7.29 Máquinas e Equipamentos

- 7.29.1 Todas as máquinas e equipamentos que serão utilizadas para a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas de toda a documentação necessária e exigidas nas NR's e legislação pertinente.
- 7.29.2 Todos os equipamentos deverão possuir Ficha de Manutenção devidamente preenchida e atualizada, ficando à disposição no Canteiro de Obras para verificação e consulta pelo período de permanência no local.
- 7.29.3 Além da documentação dos equipamentos, será exigida também a Ficha do Operador, com registro da habilitação ou certificação necessária.
- 7.29.4 Toda máquina e equipamento a diesel deverá ser monitorado com escala Ringelmann para medição do enegrecimento de fumaça preta, os quais deverão constar em relatórios ambientais específicos.

7.30 Elementos Pré-moldados de Concreto

- 7.30.1 Caso venham ser utilizados, os elementos pré-moldados estruturais devem atender quanto aos seus materiais, fabricação, recebimento e montagem todas as normas técnicas pertinentes, inclusive os ensaios de materiais e peças com previsão normativa.
- 7.30.2 Durante o fornecimento a Fiscalização da CPTM poderá rejeitar as peças ou lotes que não forem acompanhados dos ensaios mínimos exigidos, além daqueles elementos que forem rejeitados na inspeção visual, conferência da contra flecha, e verificação das características dimensionais.
- 7.30.3 Os elementos de enchimento de lajes também deverão vir acompanhados dos ensaios cabíveis e documentação de origem.
- 7.30.4 Quando solicitado pela Fiscalização da CPTM, deverão ser apresentados os documentos referentes ao aço utilizado nas peças.

7.31 Projeto "As Built", Relatórios Mensais e Final

- 7.31.1 Como parte dos encargos deverá ser apresentado "as Built", a ser entregue ao final da obra, contendo 01 cópia impressa em vegetal, arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF, contemplando as alterações ocorridas em relação ao projeto inicial durante a fase das obras. Também é necessária a apresentação de documentação técnica padrão A4, contendo especificações de materiais e serviços, lista de materiais, memoriais de cálculo, cronograma físico das obras, entre outros.
- 7.31.2 Cada medição mensal deverá estar acompanhada do Relatório Técnico contendo: o descritivo dos trabalhos desenvolvidos naquela etapa;

fotografias com legendas informativas e quadro/desenho de localização, mostrando a situação encontrada e a situação após a execução dos trabalhos; o Planejamento e o Cronograma das Obras, com suas eventuais atualizações e adequações para cumprimento do prazo final conforme estabelecido no contrato assinado entre as partes.

- 7.31.3 O relatório deverá ser entregue em CD/DVD e sistema SPSP / SeSuite.
- 7.31.4 O Modelo dos relatórios mensais deverá ser apresentado previamente à CPTM.
- 7.31.5 No final da obra, estes documentos deverão ser encaminhados à CPTM para que integrem o conjunto de documentos relativos ao bem.
- 7.31.6 A CONTRATADA deverá considerar, também, as seguintes adequações às especificações técnicas/projetos:
 - 7.31.6.1 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação e conclusão de toda a documentação técnica do Contrato;
 - 7.31.6.2 A CONTRATADA deverá programar sua mobilização de forma a proceder a confirmação do projeto executivo, a execução das obras e os trabalhos de implantação para atender a programação definida pela CPTM, ou a antecipação dos prazos, por acordo e concordância entre as partes. Não serão admitidos atrasos na conclusão do empreendimento.

7.32 Data Book

- 7.32.1 Para o encerramento das atividades e recebimento da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um Data Book, contendo todas as informações relativas à execução dos trabalhos.
- 7.32.2 O Data Book deverá ser apresentado de forma digital. Ficará a critério da gestão/fiscalização a necessidade de entrega dos documentos de forma impressa.
- 7.32.3 Passaremos abaixo a descrever alguns documentos que deverão ser apresentados no Data Book, ficando a cargo da gestão/fiscalização a exigência de outros documentos relevantes que não estejam aqui citados.
- 7.32.4. Documentos Gerais
 - 7.32.4.1 Todos os documentos solicitados deverão possuir cópia digitalizada no Data Book, sendo as principais:
 - a) Projetos “as built” em mídia eletrônica no formato editável e pdf, acompanhadas das devidas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e todas as ART's vinculadas, inclusive de projeto e “as built”;
- c) Relação dos profissionais elencados na Administração Local;
- d) Plano de Trabalho aprovado;
- e) Garantias;
- f) Manual de manutenção;
- g) Cronogramas e relatórios de acompanhamento da produção e do prazo da obra;
- h) Cópia das correspondências oficiais da CONTRATADA com órgãos externos: concessionárias, prefeituras, órgãos fiscalizadores, etc., deverão constar no Data-book;
- i) Relação e documentos das subcontratações;
- j) Atas de Reuniões de Produção, Projeto, Planejamento e afins.

7.32.5 Diário de Obras

- 7.32.5.1 O Livro de Ordem/Diário de Obra, devidamente preenchido pelo profissional responsável técnico, em 3 vias, é item obrigatório, conforme disposto na Resolução 1024/09 do Confea, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, e todos os livros/diários deverão fazer parte da documentação final da obra.
- 7.32.5.2 Todos os Diários de Obra deverão ser entregues em formato digital/scaneados, juntamente com a via da Contratante original, devidamente assinados pelo responsável.
- 7.32.5.3 Estruturas pertinentes às fundações, estrutura moldada no local e pré-moldada deverão conter informações de rastreabilidade dos materiais (concreto e aço), traço do concreto, ensaio de agregados, ensaios do concreto, projeto “as built” (se houver), boletim de execução das estacas, ensaios das estacas e relatório do consultor (se houver). Esses documentos deverão ser compilados em um relatório único, independentemente de terem sido fornecidos durante a execução dos trabalhos.
- 7.32.5.4 O concreto estrutural fornecido deverá conter informações de rastreabilidade dos materiais (concreto e aço); do traço

do concreto, ensaio de agregados, ensaio do concreto, projeto “as built” (se houver), documento de liberação das concretagens assinado pelo profissional responsável, relatório do consultor (se houver). Caso sejam observadas divergências de resistência do concreto nos ensaios de compressão, deverá a CONTRATADA, sem ônus à CPTM, providenciar documento junto com consultor com as recomendações quanto ao uso da peça/estrutura em questão. Esses documentos deverão ser compilados em um relatório único, independentemente de terem sido fornecidos durante a execução dos trabalhos.

7.32.5.5 Quando utilizados, elementos pré-fabricados também deverão conter informações de ensaios e rastreabilidade de materiais.

7.32.6 Meio Ambiente

7.32.6.1 Ao final da obra deverá ser apresentada lista com título/nome de todos os documentos de Meio Ambiente enviados, como relatórios, planos, programas, registros mensais de implementação, autorizações, alvarás, e qualquer outro que venha a ser elaborado com fim de atender às demandas ambientais do contrato e da legislação, e índice com numeração de todas as ATD - Análise Técnica de Documento referentes aos documentos digitais aprovados pela CPTM via sistema.

7.32.6.2 A CONTRATADA também deverá apresentar a comprovação de atendimento de todas as RACs – Relatório de Ação Corretiva e CNCs – Comunicação de Não Conformidades relacionadas a Meio Ambiente que foram geradas durante todo o período de execução de obras.

7.32.7 Segurança de Saúde do Trabalho

7.32.7.1 Ao final da obra deverá ser apresentada lista com título/nome de todos os relatórios de Segurança e Medicina do Trabalho produzidos durante a execução das atividades, documentos iniciais como PPRA, PCMSO, PCMAT, e toda a documentação dos profissionais e empresas subcontratadas, e índice com numeração de todas as análises referentes aos documentos aprovados pela CPTM.

7.32.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de atendimento de todas as RAC – Recomendações de Ação Corretiva e CNC – Comunicação de Não Conformidades relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho que foram geradas durante todo o período de execução de obras.

7.32.7.3 Caso necessário, deverá ser apresentado também cópia dos Planos de Rigging aprovados.

7.32.8 Sistemas

7.32.8.1 O desenvolvimento das atividades de sistemas, bem como a aquisição e qualidade de equipamentos devem estar em conformidade às Especificações Técnicas disponibilizadas, devendo cumprir os Requisitos Gerais de Fornecimento.

7.32.8.2 Ao final da obra deverá ser apresentada relação de todos os sistemas instalados pela CONTRATADA, contendo:

- a) especificações e manuais técnicos de todos os equipamentos e sistemas instalados;
- b) documentos de rastreabilidade, testes e inspeções de todos os materiais e equipamentos;
- c) certificações de equipamentos;
- d) evidências da aplicação de treinamentos devidamente aprovados, bem como todos os materiais utilizados;
- e) cópia dos relatórios dos comissionamentos dos sistemas devidamente aprovados;
- f) garantias;

7.32.9 Infraestrutura Via Permanente e Rede Aérea

7.32.9.1 O Data Book da via permanente e rede aérea deverá conter todas as informações para garantir que os serviços e sistemas instalados atendem aos requisitos de qualidade e resistência em todos os seus elementos conforme solicitado em projeto.

7.32.9.2 Referido documento deverá conter, entre outros: inspeções e testes realizados, rastreabilidade de todos os materiais, documentos de comissionamento e aceitação, e projeto “as built”. Esses documentos deverão ser compilados em um relatório único, independentemente de terem sido fornecidos durante a execução dos serviços.

8 CANTEIRO DE OBRAS

8.1 Conforme definição dada pela NBR-12284, entende-se por Canteiro de Obras o “Conjunto de áreas destinadas à execução e apoio dos trabalhos da indústria da construção, dividindo-se em áreas operacionais e áreas de vivência”, portanto, o Canteiro de Obras, têm abrangência a toda extensão da obra e ou localidades onde estejam sendo desenvolvidas atividades destinadas ao desenvolvimento do empreendimento.

- 8.2 A presente contratação prevê a instalação de um canteiro de obra de forma a garantir condições adequadas ao desenvolvimento de todas as atividades contratadas.
- 8.3 A CONTRATADA deverá construir e desmobilizar o canteiro e suas instalações de acordo com a Norma Regulamentadora NR-18 da Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia, levando em conta o volume das obras a executar, de acordo com os cronogramas, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais e equipamentos, condições climáticas locais, aspectos de preservação ambiental, bem como tudo que possa influir sobre a capacidade de produção de sua organização.
- 8.4 O canteiro de obras deverá ser mobilizado prioritariamente em território CPTM. Na impossibilidade, deverá ser articulada alternativa locacional que menos impacte em trâmites externos (anuências de uso de terreno/imóvel) e em questões ambientais.
- 8.5 Para destinação dos efluentes sanitários gerados no canteiro e áreas de apoio, a CONTRATADA deverá priorizar a seguinte ordem: 'i' interligação na rede coletora; 'ii' utilização de banheiro químico/containers/tanque séptico estanque; e, em último caso, 'iii' fossa séptica combinada à filtro anaeróbio ou outro sistema de tratamento biológico, de maneira a possibilitar o atendimento aos padrões de emissão estabelecidos no Artigo 18 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e no Artigo 21 da Resolução Conama nº 430/11.
- 8.6 Efluentes oriundos da execução de fundações (estaca raiz) deverão ser adequadamente gerenciados, seja por reinfiltração no próprio terreno ou armazenamento temporário para posterior destinação, a depender de sua caracterização. Sendo assim, deverão ser previstas áreas para implantação de baias para decantação/reinfiltração desses efluentes ou para seu armazenamento temporário, previamente à destinação.
- 8.7 O canteiro deverá contemplar áreas e estruturas necessárias para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos, de acordo com sua classificação, anteriormente à destinação final.
- 8.8 Os resíduos deverão ser armazenados em baias que deverão possuir cobertura adequada, resistente a intempéries, sistema de isolamento e controle de acesso de animais e pessoas não autorizadas, sinalização de segurança, piso impermeabilizado e sistema de contenção, em conformidade às normas NBR 11174 e 12235.
- 8.9 O armazenamento de produtos químicos e resíduos perigosos deverá atender as recomendações das normativas ABNT NBR 17505-1/2013 e 12235/1992. Tais produtos e resíduos deverão ser armazenados em local edificado em material incombustível (alvenaria, metal, etc), com pé direito elevado de modo a otimizar a ventilação natural diluidora, largura mínima das aberturas de saída em 1,20m, piso impermeabilizado sem drenagem aberta para rede, controle de acesso, sinalização, rota de fuga, sistema de alarme de emergência e instalações elétricas com aterramento obedecendo às normas de segurança e fiação embutida.

- 8.10 Os resíduos coletados pelo sistema de exaustão que capta poeiras e partículas provenientes do assopramento dos equipamentos dos trens deverão ser analisados de acordo com a norma NBR ABNT 10004.
- 8.11 Em caso de utilização de gerador, este deverá contar com dispositivos para contenção de eventuais vazamentos (bandeja e bacia de contenção) e equipamentos de controle de emissões atmosféricas provenientes de sua operação. Deverá ser exigida do fornecedor do equipamento toda documentação técnica necessária, tais como:
- 8.11.1 PS – Procedimento de segurança, higiene e medicina do trabalho, abrangendo as atividades previstas nos procedimentos de operação e manutenção do equipamento, riscos relativos à operação e medidas preventivas;
 - 8.11.2 PT – Procedimentos de Testes e PR – Protocolo de Recebimento em fábrica e em campo, documentos que deverão considerar os procedimentos necessários garantindo requisitos normativos ambientais no que diz respeito a emissões atmosféricas, ruído, vibrações e contenção de vazamentos;
 - 8.11.3 PL – Plano de Manutenção Preventiva e PM – Procedimento de Manutenção Preventiva, onde serão consideradas ações para eficiência e eficácia dos eventuais equipamentos de controle de poluição daquele equipamento;
- 8.12 Considerando a previsão de reforma e adequação da sala de compressores, o projeto deverá atender à norma ABNT NBR 15151:2000 – Avaliação de Ruído em áreas habitadas. Da mesma forma, a referida norma será aplicável à vala de assopramento e ao gerador, em razão da possível alteração nos níveis de ruído.
- 8.13 Caberá à CONTRATADA, manter a organização e a limpeza das instalações, seguir as diretrizes de gerenciamento adequado de resíduos e efluentes, e de manuseio de produtos perigosos, bem como assegurar a completa vigilância para a proteção do Canteiro de Obras e das obras em execução. Deverá adotar sinalização de segurança interna aos colaboradores e sinalização externa de acesso à área e ainda zelar pelas instalações com a execução periódica de pintura, regularização de piso, placas de fechamento, substituição de materiais degradados e outros, de forma a manter as instalações nas mesmas condições daquelas quando implantadas até a conclusão e entrega final da obra para a CPTM. Todo o manuseio e a guarda dos materiais provisionados e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.14 Ao final das obras, toda área usada como canteiro e/ou área de apoio deverá ser limpa e reconstituída (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica etc.) às condições originais, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.15 A CPTM autorizará a instalação do Canteiro de Obras, em área de sua propriedade, se disponível, sem ônus para a CONTRATADA (somente área específica para o Canteiro de Obras), desde que a instalação não interfira com as áreas de operação, conservação ou qualquer outra atividade da CPTM, sendo

vetado em qualquer hipótese, a utilização das instalações do canteiro, em áreas de propriedade da CPTM, para atividades que não relacionadas com o objeto deste Contrato. No cômputo da área das edificações do Canteiro de Obras, deverá ser reservada uma área para abrigar a equipe da Fiscalização da CPTM.

- 8.16 O uso de área da CPTM para instalação de Canteiro de Obras deverá ser antecedido de solicitação de TPU – Termo de Permissão de Uso junto à DPRG – Departamento de Gestão do Território, que procederá à análise da área solicitada antes de autorizar sua utilização, sem ônus para a CONTRATADA.
- 8.17 Para a análise do pedido de ocupação de área de propriedade da CPTM deverá a CONTRATADA apresentar um projeto de implantação do canteiro, com a demarcação da área total e das áreas específicas.
- 8.18 Todo o projeto para a correta e adequada implantação do canteiro de obras deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA.
- 8.19 A obtenção de todas as licenças, alvarás e/ou autorizações, junto a todos os órgãos de fiscalização nos níveis municipal, estadual e ou federal, necessários para a instalação de canteiro serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.20 Quando nas instalações dos ambientes todo o mobiliário deve ser fornecido pela CONTRATADA, garantindo o atendimento as condições normativas e bem-estar dos colaboradores tanto da CONTRATADA como da Fiscalização da CPTM.
- 8.21 Dentre suas outras obrigações, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicionais à CPTM:
 - 8.21.1 Um Livro Diário de Obra com folhas numeradas em 03 (três) vias, onde serão registradas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como atividades realizadas, entradas e saídas de materiais, anormalidades, precipitações pluviométricas etc. À Fiscalização da CPTM ou seu preposto, compete rubricar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar trabalhos etc. Uma cópia dos registros efetuados no Diário de Obras deverá ser mensalmente anexada à memória de medição do item correspondente à conservação e operação do Canteiro de Obras. A falta desses registros obriga o Gestor – CPTM à devolução da Medição à CONTRATADA;
 - 8.21.2 Uma via do Contrato e de todas as suas alterações, bem como de todas suas partes integrantes e das apólices de seguro a que está obrigada por lei ou por disposição contratual;
 - 8.21.3 As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle tecnológicos e demais documentos técnicos da obra;
 - 8.21.4 Arquivo ordenado de relatórios, laudos, pareceres, cópia de correspondências trocadas com a CPTM, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;
 - 8.21.5 Registros de autorizações, licenças e alvarás;

- 8.21.6 Cronograma Físico-Financeiro da execução, mantendo-o sempre atualizado;
 - 8.21.7 Registro semanal do número de operários, e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;
 - 8.21.8 Coletânea das Normas Técnicas, pertinentes à obra.
- 8.22 Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no Canteiro de Obras durante toda a sua execução, e deverá ser entregue à CPTM, mediante protocolo após a conclusão da Obra, com exceção do livro diário de obras que deverá ser entregue mediante protocolo mensalmente.
- 8.23 A CPTM exercerá ampla fiscalização à execução dos trabalhos, podendo a mesma ou qualquer preposto por ela autorizado, ter livre acesso às instalações da CONTRATADA, subcontratadas e subfornecedores a qualquer tempo.
- 8.24 Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo da obra, sejam elas:
- 8.24.1 Despesas de conservação das instalações provisórias anteriormente citadas;
 - 8.24.2 Energia elétrica, água, telefone e outros meios de comunicação;
 - 8.24.3 Pessoal de arrumação da obra;
 - 8.24.4 Materiais de Higiene pessoal e coletiva;
 - 8.24.5 Transportes externos e internos (verticais e horizontais);
 - 8.24.6 Extintores de incêndio, seguro contra incêndio (de obra), seguro de responsabilidade civil (construtor) e outros tipos de seguro cabíveis;
 - 8.24.7 Despesas diversas como medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza.
 - 8.24.8 Placas de orientação internas do canteiro.
 - 8.24.9 Estoque e reposição de materiais de escritório, proporcional ao quadro de funcionários administrativos e fiscalização.
 - 8.24.10 Seguro de responsabilidade Civil (construtor) e outros tipos de seguro cabíveis.
 - 8.24.11 Quando da desmobilização, efetuar a recomposição tal como era anteriormente a mobilização, do local utilizado.

8.25 Almoxarifado

- 8.25.1 Para atender às demandas das ações das obras, deverá ser previsto almoxarifado para atendimento da central de formas, produção de argamassas ou concreto e armação, conforme especificado em planilha, funcionando como estrutura de apoio a todas as atividades a serem desenvolvidas na obra.
- 8.25.2 Estrutura e vedação conforme especificado na planilha de quantidades.
- 8.25.3 A estrutura de cobertura poderá ser executada com caibros de madeira de 3" x 3" aparelhados. A cobertura deverá ser com telha metálica trapezoidal ou ondulada pintada na cor branca e fixada em barrotes de madeira convenientemente distribuídos de forma a suportar o peso dos telhados. A coleta de águas pluviais se dará com a instalação de calhas aparentes, de PVC e tubo de descida de mesmo material.
- 8.25.4 Deverão ser previstas bancadas de trabalho, prateleiras, tomadas 220 v e 110 v para alimentação de máquinas e equipamentos, iluminação adequada e convenientemente distribuída. Esses ambientes deverão ser instalados sobre o piso elevado executado em tábuas aparelhadas de 30 cm x 4 cm, apoiadas em barrotes aparelhados de 4" x 3" devem ser mantidos e ampliados sempre que necessário.

8.26 Placa de obra

- 8.26.1 A placa de obra da CONTRATADA deverá estar de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, seguindo requisitos conforme planilha de quantidades, devendo estar dentro das normas do CREA/CAU, sendo executada em estrutura de chapa metálica adesivada. A referida placa deverá ter seu leiaute e local de instalação aprovado pela Fiscalização da CPTM.

8.27 Limpeza

- 8.27.1 A CONTRATADA deverá manter equipe de limpeza dedicada à conservação e limpeza, tanto das áreas da obra como o do canteiro. Imediatamente após a conclusão de cada atividade, e antes da sua apresentação à CPTM para vistoria e aprovação finais, a CONTRATADA deverá executar a sua limpeza.
- 8.27.2 A limpeza geral deverá satisfazer os seguintes requisitos: a obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora sempre que necessário.
- 8.27.3 Após a conclusão total da obra a CONTRATADA deverá efetuar a sua limpeza geral final, incluindo-se a remoção de TODOS os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o material oriundo da limpeza das áreas de trabalho e canteiro de obras, serão destinados pela CONTRATADA, às suas expensas.

- 8.27.4 Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de pisos ou paredes. Os resíduos deverão ser descartados em conformidade às instruções e legislação.
- 8.27.5 A obra deverá ser entregue totalmente limpa, concluída e em condições de uso imediato.

9. PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELA CONTRATADA (em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato)

9.1 Planejamento Operacional

- 9.1.1 Para a verificação e certificação da capacidade de mobilização da CONTRATADA, é exigida a apresentação de um Planejamento Operacional que contemple a execução de todas as atividades inerentes ao empreendimento, sendo obrigatório o detalhamento das atividades de mobilização do pessoal de projetos e de obras, por frente, incluindo a mobilização de equipamentos para execução das obras civis, bem como o tratamento dos aspectos ambientais, da segurança do trabalho e saúde ocupacional relacionados a cada atividade ou etapa deste planejamento.
- 9.1.2 A CONTRATADA deverá descrever a sequência de cada um dos principais aspectos do escopo contratual, demonstrando o conhecimento da situação existente, propondo soluções e detalhando o Plano de Trabalho a ser adotado. Através da análise de consistência do Planejamento Operacional, a CPTM avaliará e julgará as condições da adequada mobilização e o conhecimento do escopo contratual, pela CONTRATADA.
- 9.1.3 Deverá ser considerado no plano de trabalho, aspectos ambientais de acordo com as interferências e planejamento da obra, bem como possíveis impactos de seus respectivos prazos no cronograma básico da obra.
- 9.1.4 O Plano de Trabalho deverá detalhar as seguintes atividades:
- a) A apresentação de um diagnóstico da situação atual;
 - b) Um descritivo correspondente ao conhecimento do problema, detalhando as dificuldades esperadas para a execução da implantação e as propostas de solução previstas para estas dificuldades;
 - c) A priorização e a sequência para a confirmação e detalhamento / validação dos projetos fornecidos pela CPTM;
 - d) A priorização e a sequência adotada para a implantação do empreendimento (cronograma de obras);

- e) Apresentar um Cronograma Básico – Rede PERT/CPM, contendo as principais atividades e as datas marcos do empreendimento, com base no cronograma contratual. Deverão ser considerados os aspectos ambientais de acordo com as atividades a serem executadas.
- f) Planejamento da obra, frente à necessidade de obtenção de alvarás e autorizações ambientais, além de estudos para execução das atividades de obra e implantação de canteiros.

9.2 Plano de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho

9.2.1 Decorrente dos elevados riscos de acidentes inerentes à implantação de empreendimentos desta natureza, para a verificação e certificação de que a CONTRATADA apresenta os pré-requisitos mínimos necessários à execução de obras em vias com o tráfego contínuo de trens de passageiros e de carga, a mesma deverá apresentar um Plano de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho que atenda a todas as atividades previstas no Contrato, plano este, em conformidade com as orientações de normas definidas pelo Ministério do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia e demais legislações federais, estaduais e municipais, e pela Norma CPTM NI – 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras, já disponibilizada em mídia eletrônica.

9.2.2 Deverão ser produzidos e entregues à CPTM para aprovação:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- c) Caso necessário, conforme exigências normativas, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- d) Prontuário dos colaboradores (ASO, OS, Integração, Ficha de EPI, comprovação de vínculo de trabalho, treinamentos, entre outros).
- e) Caso necessário, conforme exigências normativas, ainda deverá ser apresentado LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
- f) PAE – Plano de Atendimento à Emergência.
- g) E/ou demais documentos conforme legislação vigente.

9.2.3 Deverá ser previsto o isolamento das áreas de trabalho (completo e seguro) em relação às áreas de circulação de passageiros e das composições, e as restrições impositivas definidas na Especificação Técnica CPTM AI 0347-4 “Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas – Linhas A, B, C, D, E e F” (atualmente designadas: Linhas 7, 8, 9, 10, 11 e 12), já disponibilizada em mídia eletrônica,

prevenindo desta forma a eventual ocorrência de acidentes. Será obrigatória, a alocação de, no mínimo um técnico de segurança e medicina do trabalho, para acompanhamento e orientação de toda e qualquer frente de trabalho a ser executado na obra. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição de serviços), os relatórios correspondentes aos treinamentos de medicina, higiene e segurança do trabalho realizados com todos os empregados mobilizados no empreendimento em atendimento às legislações vigentes.

9.3 Equipe Técnica

- 9.3.1 Objetivando o controle e a minimização dos riscos de extensão nos prazos e garantia da qualidade na realização do escopo definido, é imprescindível que os trabalhos realizados sejam acompanhados por profissionais de comprovada experiência técnica na execução de trabalhos de complexidade equivalente, sendo obrigatório incluir no Plano de Trabalho a apresentação dos currículos profissionais para avaliação da CPTM, quanto a adequada mobilização do organograma exigido.
- 9.3.2 Os profissionais indicados, deverão comprovar a experiência mínima de 5 (cinco) anos no desempenho das funções a que se propõem nesta contratação, e deverão ainda, fazer parte do quadro permanente da CONTRATADA na data da emissão da Ordem de Serviço, na condição de empregado, contratado ou sócio, respondendo integralmente pelo atendimento às exigências técnicas deste edital, legislações vigentes, pela qualidade, segurança, e, inclusive pelos prazos definidos nesta contratação.
- 9.3.3 Todas as normas, legislações a nível municipal, estadual e federal, bem como especificações relativas ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, Bombeiros deverão ser seguidas e atendidas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 10.1.1 Entregar para a CPTM, em até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, carta com a indicação do Responsável Técnico, acompanhada da cópia da ART correspondente, devidamente registrada no conselho de classe.
- 10.1.2 Entregar cópia à CPTM, em no máximo 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, da ART do Responsável Engenheiro de Segurança do Trabalho, a qual deverá ser registrada com vínculo à ART principal indicada no item anterior.
- 10.1.3 Entregar cópia à CPTM, em no máximo 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, da ART ou documento equivalente conforme o conselho de classe do Responsável de Meio Ambiente (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Agrônomo, Geólogo, Biólogo, ou outra

categoria inerente a atuação ambiental do empreendimento), a qual deverá ser registrada com vínculo à ART principal indicada no item anterior.

- 10.1.4 Entregar cópia à CPTM, no máximo 5 dias após as subcontratações, das ART/RRT dos Subcontratados (prestadoras de serviços ou profissionais na forma de consultoria), as quais serão registradas com vínculo à ART inicial. A apresentação da ART/RRT do subcontratado não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral sobre os trabalhos objetos da presente contratação.
- 10.1.5 Entregar cópia à CPTM das ART/RRT complementares (quando ocorrer acréscimo ou decréscimo de atividades do contrato) e da ART/RRT de substituição da ART inicial (quando ocorrer alteração de escopo ou quando ocorrer erro de preenchimento da inicial).
- 10.1.6 Entregar à CPTM, no máximo em até 5 dias, a cópia da ART registrada em razão da substituição de qualquer um dos responsáveis técnicos por atividades contratadas, tanto para a ART do Responsável Técnico do contrato como para as ART vinculadas à mesma.
- 10.1.7 Entregar cópia à CPTM, no máximo até 30 dias após o encerramento da obra, do documento do CREA que atesta a baixa das ART/RRT registradas para o presente contrato.
- 10.1.8 Seguir as demais exigências e orientações contidas na Resolução 1025/09 do CONFEA.
- 10.1.9 Consultar e obedecer às indicações feitas na Resolução 218/73 do CONFEA, especialmente para definição do enquadramento dos trabalhos contratados no elenco de atividades contido na referida resolução.
- 10.1.10 Para a execução das obras, montagens e demais atividades, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e mão de obra adequada, insumos necessários para a obtenção dos resultados e produtos especificados nas documentações técnicas, no projeto executivo, nos desenhos e nas demais especificações e exigências técnicas, disponibilizados pela CPTM. Sempre que solicitado pela CPTM, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias da documentação fiscal e certificações de qualidade/boa procedência dos materiais e equipamentos destinados para a implantação na obra.
- 10.1.11 Atender as Comunicações de Não Conformidades (CNC) e Recomendações de Ação Corretiva (RAC) no prazo definido pela equipe ambiental da CPTM, ou justificar devidamente possíveis atrasos e / ou reprogramações necessárias.
- 10.1.12 Para a locação da obra, deverão ser utilizados equipamentos tipo Estação Total, distanciômetros eletrônicos e trena de aço milimétrica. O medidor eletrônico e as trenas deverão possuir relatórios de aferição. Os equipamentos de locação e níveis deverão possuir o relatório de

classificação. Estes relatórios de aferição e de classificação, deverão ser emitidos pelo representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR 13133/94 ABNT. A CONTRATADA deverá garantir a adequada e correta locação das estruturas a serem construídas. Qualquer problema advindo da incorreta locação da obra pela CONTRATADA deverá ser corrigida ou adequada às suas expensas. Especial atenção também deve ser dada à implantação das rampas, garantindo-se a inclinação prevista em projeto e norma, bem como as adequações de altura do piso das plataformas, e todos os dispositivos e equipamentos de acessibilidade.

- 10.1.13 Caso no decorrer das obras se identifique quaisquer interferências, não mapeadas no levantamento e projetos fornecidos, a CONTRATADA deverá proceder à identificação, cadastro, documentação, desembaraço e apresentação da solução técnica para o equacionamento e remanejamento, detalhando a metodologia de execução destas atividades, junto às concessionárias, prefeituras, etc. A execução dos trabalhos ou remanejamentos, somente poderão ser efetivadas, mediante aprovação formal pela CPTM.
- 10.1.14 Caso seja necessária, para a realização dos trabalhos objeto deste contrato, a abertura de Muro de Vedação de Divisa somente poderá ser realizada após aprovação formal da CPTM. Após a conclusão, a vedação deverá ser reconstituída de acordo com projeto padrão, mantendo-se as condições originais verificadas antes da intervenção, sendo todos os trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA. Enquanto não foi possível a recomposição da vedação de faixa a CONTRATADA será responsável por manter o local fechado de forma a impedir o acesso de pessoas e animais na área da CPTM.
- 10.1.15 Todas as atividades de obra que durante sua execução possam ocasionar danos, prejuízos, interrupções inesperadas na circulação de trem, tais como: transposição de materiais pesados ou de grande dimensão, lançamento de vigas sobre a Rede Aérea, puxamento de via, ligação de Rede Aérea, etc., serão considerados de alto risco operacional, e serão programados para execução em finais de semana ou feriados. Para todas essas atividades serão solicitados planos de trabalho específicos, incluindo plano de contingenciamento e equipe para atendimento de emergências.
- 10.1.16 Não serão admitidos atrasos na conclusão deste empreendimento, sendo responsabilidade da CONTRATADA, emitir correspondência ao GESTOR da CPTM, alertando sobre eventuais riscos que possam provocar atrasos na conclusão e na entrega das obras e implantações. Caberá ao GESTOR da CPTM, adotar as providências necessárias para evitar atrasos na conclusão das obras e implantações.

11 PLANEJAMENTO DE ACESSOS

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se ainda a emitir e atualizar relatórios para Planejamento e Controle de Acessos (SAs) de acordo com os seguintes aspectos:

11.1.1 Relatórios na fase de Planejamento (compatíveis com a Linha de Base)

- a) Planejamento Estimativo dos Acessos - visão até o final da obra:
 - a1) Número de acessos (cautela diurna, cautela noturna, interdição diurna/noturna e domingos), necessários, baseados nas quantidades de serviços que requerem SA para conclusão total da obra. Indicar para todos os serviços críticos: quantidade (do serviço), unidade (do serviço), quantidade de acessos (por serviço e por tipo de acesso). Rotina de entrega: antes do início dos serviços e conforme necessidade de reprogramação.
 - b) Planejamento de acessos aos finais de semana - visão de 3 meses:
 - b1) Detalhamento dos serviços que serão realizados nos próximos 12 domingos, indicando por serviço: via, km, onde ocorrerá o desligamento da Rede Aérea, onde ocorre o desligamento do CTC, quantidade de pessoas, período, tipo de SA, nº SA, premissas, observações. Rotina de entrega: a cada semana (previsão para as 12 próximas semanas)
 - c) Planejamento de acessos: simples, cautela diurna/noturna e interdição diurna/noturna) – visão de 1 mês:
 - c1) Detalhamento dos serviços que serão realizados nas próximas 2 quinzenas, indicando por serviço: dia da semana que será executado, tipo de acesso, via, poste inicial, poste final, horário de início e término, se haverá (ou não) desligamento da Rede Aérea, se haverá (ou não) desligamento do CTC. Rotina de entrega: a cada quinzena (previsão para 2 quinzenas).

11.1.2 Relatórios na fase de Controle

- a) Controle de Acessos – Estimativo - visão até o final da obra:
 - a1) Indicar para todos os serviços apontados na planilha de planejamento: quantidade realizada (do serviço), unidade (do serviço), quantidade de acessos realizados (por serviço e por tipo de acesso). Rotina de entrega: mensal.
 - b) Controle de acessos aos finais de semana:
 - b1) A planilha deverá conter as seguintes colunas: serviços realizados, quantidade, unidade e % realizado. Rotina de entrega: semanal.
 - c) Planejamento de acessos: simples, cautela diurna, cautela noturna e interdição noturna) – visão de 1 mês:

- c1) Na planilha para todos os tipos de acesso registrar em colunas: quantidade de acessos solicitados, quantidade de acessos aprovados e quantidade de acessos realizados. Rotina de entrega: mensal.

12 RECEBIMENTOS DOS TRABALHOS

- 12.1 A CPTM fiscalizará e inspecionará os trabalhos e fornecimentos realizados, verificando o pleno atendimento de toda documentação técnica nos padrões CPTM fornecida, como instruções, especificações técnicas, procedimentos, normas, entre outros; também deverá ser verificado o atendimento às exigências quanto à documentação técnica específica de sistemas prediais, mecânicos, rede aérea, como manuais, especificações técnicas, documento de treinamento e outros necessários relativos aos fornecimentos.
- 12.2 Nesse sentido, os trabalhos e fornecimentos poderão não ser aprovados, no todo ou em parte, caso venham deixar de atender algum desses requisitos. Qualquer despesa ou custo decorrente da recusa dos trabalhos será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.
- 12.3 Quanto aos produtos ambientais, a CONTRATADA deverá ter acesso ao sistema SAGA e SeSuite utilizado pela CPTM, para protocolos/entregas digitais dos documentos e relatórios inerentes a disciplina.
- 12.4 A não aceitação parcial ou total dos trabalhos, em função de inadequações observadas, não poderá ser considerada justificativa para dilação do prazo do empreendimento.
- 12.5 A aceitação poderá ser feita por amostragem, a critério da gestão/fiscalização. O fato da aceitação dos trabalhos, por parte da CPTM, não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.
- 12.6 A CPTM poderá dispor de sistema de supervisão para acompanhamento e aferição do nível de qualidade dos trabalhos antes da sua aceitação.
- 12.7 Quando da não aceitação dos trabalhos a CPTM poderá emitir documento de não-conformidade ou ação corretiva, estipulando prazo para resposta e correção por parte da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá se atentar aos prazos determinados e comunicar por e-mail ou, conforme a ocasião, via sistema determinado pela CPTM (SeSuite / SPSP) a reparação e/ou regularização dos trabalhos ou então a justificativa pelo não cumprimento do solicitado no prazo determinado.
- 12.8 A constatação de falhas e/ou deficiências reincidentes poderá gerar advertências à CONTRATADA ou demais sanções previstas no contrato.
- 12.9 Todos os sistemas e edificações deverão ser comissionados. O comissionamento é o ato da passagem da instalação/obra/equipamento para a área usuária dentro da CPTM.
- 12.10 O comissionamento ocorrerá quanto a instalação/equipamento tiver condições de propiciar o benefício e uso pretendido, sendo acompanhado de documento que

constata a conformidade técnica da entrega, ficando a cargo da gestão do contrato o envolvimento de todas as áreas internas pertinentes que promoveram o reconhecimento físico e funcional do sistema.

12.11 Durante o comissionamento poderá ser solicitada a apresentação ou execução de testes que comprovem o desempenho do sistema\instalação.

13 ANEXOS ÀS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (já disponibilizados em mídia eletrônica por ocasião da divulgação do edital)

13.1 A CPTM já disponibilizou a documentação do projeto e demais documentações que compreendem as especificações técnicas, memoriais descritivos, equipamento e sistemas, critérios de medição, cronogramas, etc., de forma a permitir a execução das obras do objeto em questão.

13.2 Fazem parte destas Condições Gerais de Execução os seguintes documentos anexos ao edital, já disponibilizados em mídia eletrônica:

13.2.1 Projetos Básicos.

13.2.2 Memoriais Descritivos.

13.2.3 Memoriais de Cálculos

13.2.4 Especificações técnicas e projetos padrões da CPTM.

13.2.5 Especificações e Normas da CPTM

13.2.6 Meio Ambiente e Segurança do Trabalho – Normas, Procedimentos, Instruções, Diretrizes e Especificações.

13.2.7 Critérios de Medição.

13.2.8 Cronogramas Físico-Financeiro

ANEXO 2

CONTRATO Nº 033722000100

PROPOSTA DA CONTRATADA



**ANEXO 4
LICITAÇÃO Nº 0337220001
PROPOSTA**

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

À Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

LICITAÇÃO Nº 0337220001 - OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VALA DE ASSOPRAMENTO DO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO - ABRIGO ENGENHEIRO SÃO PAULO, DA LINHA 11 - CORAL DA CPTM.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1 SERVIÇOS

1.1 A presente proposta refere-se às obras para modernização e operacionalização da Vala de Assopramento do Complexo de Manutenção - Abrigo Engenheiro São Paulo, da Linha 11 - Coral da CPTM.

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital da LICITAÇÃO Nº 0337220001 e seus anexos.

2 PREÇOS

2.1 O preço total para os serviços objeto do edital, que propomos é de: **R\$137.703.000,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e três mil reais)**, data-base **OUTUBRO/2022** (mês / ano estabelecido para a entrega das propostas).

2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão-de-obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, sendo 30 (trinta) meses para a execução dos serviços e 6 (seis) meses de operação assistida, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – O.S., a

**ELTER SILVA DO
AMARAL:09496221840**

Assinado de forma digital por
ELTER SILVA DO
AMARAL:09496221840
Dados: 2022.10.14 12:14:14 -03'00'



CPTM/CAP/2022/74825A





ser emitida, pela CPTM, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data estabelecida para abertura da licitação.

4 DECLARAÇÕES

4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.

4.2 Declaramos ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste contrato.

4.3 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022 e da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

4.4 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM" que se encontra disponível no site da Companhia no endereço eletrônico: <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>.

5 DADOS QUALIFICATIVOS DA PROPONENTE

Razão Social: TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI (LÍDER DO CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP)

Endereço: RUA GUAIANASES nº 1.041 – SALA 01, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 01204-003

CNPJ: 05.497.348/0001-50 (DA EMPRESA LÍDER)

Telefone: (11) 3352-0200 – RAMAL 340

E-mail: eamaral@trailinfraestrutura.com.br

ELTER SILVA DO
AMARAL:094962218
40

Assinado de forma digital por
ELTER SILVA DO
AMARAL:09496221840
Dados: 2022.10.14 12:13:26 -03'00'

Elter Silva do Amaral
Representante Legal – Procurador
RG nº 16.735.587-9-SSP/SP
CPF nº 094.962.218-40
CREA/SP nº 5.060.600.238



ANEXO 3

CONTRATO Nº 033722000100

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS



ANEXO 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS

LICITAÇÃO Nº 0337220001 - OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VALA DE ASSOPRAMENTO DO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO - ABRIGO ENGENHEIRO SÃO PAULO, DA LINHA 11 - CORAL DA CPTM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	SUBTOTAL (R\$)	Data Base: Outubro / 2022	
					PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						6.663.000,00
01	CANTEIRO DE OBRAS					
01.01	MOBILIZAÇÃO	GL	1		899.000,00	
01.02	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	GL	1		5.639.000,00	
01.03	DESMOBILIZAÇÃO	GL	1		125.000,00	
02	MEIO AMBIENTE	GL	1			71.131,21
03	INVESTIGAÇÃO GEOTECNICA, PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT	GL	1			7.242.000,00
04	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA	GL	1			654.000,00
05	MONITORAMENTO E CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS	GL	1			38.000,00
06	UNIDADES CONSTRUTIVAS					50.654.868,79
06.01	PRÉDIO DE APOIO	GL	1		1.762.000,00	
06.02	SALA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E SALA DE COMPRESSORES	GL	1		1.973.000,00	
06.03	CABINE FOTOVOLTAICA	GL	1		622.000,00	
06.04	ELETROCENTRO E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	GL	1		6.757.000,00	
06.04	GUARITA	GL	1		107.000,00	
06.05	PRÉDIO DO GRUPO GERADOR DIESEL (GGD)	GL	1		491.000,00	
06.06	VALA DE MANUTENÇÃO / ABRIGO 1 / VALA DE ASSOPRAMENTO / TUNNEL LINER					38.942.868,79
06.07						
06.07.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	GL	1	149.000,00		
06.07.02	REFORÇO SOLO	GL	1	1.057.000,00		
06.07.03	DRENAGEM	GL	1	271.000,00		
06.07.04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			14.752.000,00		
06.07.04.01	FUNDAÇÃO - (VALA DE MANUTENÇÃO / ABRIGO 1 / VALA DE ASSOPRAMENTO)	GL	1	2.733.000,00		
06.07.04.02	ESTRUTURAS - (VALA DE MANUTENÇÃO / ABRIGO 1 / VALA DE ASSOPRAMENTO)			12.019.000,00		
06.07.04.02.01	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	GL	1	7.571.000,00		
06.07.04.02.02	ESTRUTURA METÁLICA	GL	1	4.448.000,00		
06.07.05	BANCO DE DUTOS	GL	1	1.517.488,28		
06.07.06	CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GL	1	1.485.000,00		
06.07.07	TUNNEL LINER - TRAVESSIA DE CABOS	GL	1	1.065.000,00		
06.07.08	ARQUITETURA	GL	1	5.508.000,00		
06.07.09	SISTEMA DE LINHA DE VIDA / ESCADA MARINHEIRO	GL	1	1.282.342,93		
06.07.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	GL	1	764.444,25		
06.07.11	SISTEMAS			11.091.593,33		
06.07.11.01	GAUPÃO 1 EXISTENTE - VALA DE ASSOPRAMENTO E MANUTENÇÃO	GL	1	1.460.749,51		
06.07.11.02	SISTEMAS AUXILIARES (SISTEMA DE EXAUSTÃO E FILTRAGEM DE POEIRAS)	GL	1	8.370.843,82		
06.07.11.03	SISTEMAS AUXILIARES (PORTÕES DE FECHAMENTO DA VALA DE ASSOPRAMENTO)	GL	1	1.260.000,00		
07	DEMAIS ITENS DO COMPLEXO					72.380.000,00
07.01	ÁREAS EXTERNAS	GL	1		299.000,00	
07.02	SISTEMAS (EXCLUSO DAS UNIDADES CONSTRUTIVAS)				15.419.000,00	
07.02.01	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	GL	1	3.870.000,00		
07.02.02	SISTEMAS ELÉTRICOS	GL	1	2.356.000,00		
07.02.03	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI	GL	1	163.000,00		
07.02.04	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	GL	1	1.230.000,00		
07.02.05	SISTEMAS AUXILIARES	GL	1	1.525.000,00		
07.02.06	INFRAESTRUTURA DE CABOS/SINALIZAÇÃO	GL	1	6.275.000,00		
07.03	VIA PERMANENTE				40.079.000,00	
07.03.01	INFRAESTRUTURA	GL	1	11.610.000,00		
07.03.02	SUPERESTRUTURA	GL	1	28.469.000,00		
07.04	REDE AÉREA				16.583.000,00	
07.04.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS	GL	1	8.923.000,00		
07.04.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS	GL	1	3.685.000,00		
07.04.03	IMPLANTAÇÃO	GL	1	3.307.000,00		
07.04.04	RETIRADA DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS	GL	1	533.000,00		
07.04.05	TESTES E REVISÕES FINAIS	GL	1	135.000,00		
						TOTAL 137.703.000,00

Assinatura: *Carolina Guedes de Jesus*
 Carimbo: *Carimbo Engenharia SP*
 14/10/2022 *[Assinatura]*



CPTM/CAP2022/74825A



ANEXO 4
CONTRATO Nº 033722000100
MATRIZ DE RISCOS



MATRIZ DE RISCO - Contratação de Obras para Modernização e Operacionalização da Vala de Assopramento do Complexo de Manutenção - Abrigo Eng. São Paulo, da Linha 11 - Coral da CPTM

NÚMERO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO
1	Aumento de serviços para solução da área Contaminada	- Custo de novos serviços	Contratada
2	Aumento de serviços (qualitativo e quantitativo) por conta dos trabalhos em solo (escavação, transporte, destinação, entre outros)	- Custo de novos serviços	Contratada
3	Aumento de serviços de Fundação (qualitativo e quantitativo) relacionados ao tipo de solução, quantidade e insumos	- Custo de novos serviços	Contratada
4	Aumento de serviços de Estruturas de Concreto (fôrmas, armação, concreto e insumos)	- Custo de novos serviços	Contratada
5	Aumento de serviços de Estruturas Metálicas (aço, ligações e insumos)	- Custo de novos serviços	Contratada
6	Aumento de serviços relacionados a Via Permanente (trilhos, dormentes, fixações, lastro)	- Custo de novos serviços	Contratada
7	Aumento de serviços relacionados a Rede Aérea (fios, cabos, estruturas)	- Custo de novos serviços	Contratada
8	Aumento de serviços relacionados a Sistema (Energia e Telecomunicações)	- Custo de novos serviços	Contratada
9	Aumento de serviços de remanejamento de interferências	- Custo de novos serviços	Contratada
10	Interferências operacionais e com outros empreendimentos da CPTM	- Atrasos na instalação	Contratante
11	Atraso na liberação alfandegária dos equipamentos estrangeiros	- Atraso na instalação - Custos com armazenamento	Contratada

Frações do objeto em que haverá liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas

Item	FRAÇÕES DO OBJETO	ALOCAÇÃO
1	Sistema de Geração de Energia Fotovoltáica	Contratada
2	Sistemas Auxiliares	Contratada
3	Sistema de Alimentação e Distribuição de Energia	Contratada
4	Encaminhamento / Travessia de Cabos	Contratada
5	Estrutura de Concreto Armado	Contratada
6	Estrutura Metálica	Contratada
7	Fundação	Contratada
8	Via Permanente	Contratada
9	Rede Aérea	Contratada

Frações do objeto em que NÃO haverá liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas

Item	FRAÇÕES DO OBJETO	ALOCAÇÃO
	DEMAIS FRAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL	CPTM





Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

Contrato

ANEXO 5

CONTRATO Nº 033722000100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033722000100

OBJETO: OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VALA DE ASSOPRAMENTO DO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO - ABRIGO ENGENHEIRO SÃO PAULO, DA LINHA 11 - CORAL DA CPTM.

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e RAFAEL TONIATO MANGERONA / OAB Nº 213.777 / e-mail: rafael.mangerona@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Assinatura: _____

Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO

Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente

CPF: 025.077.968-47

Assinatura: _____

Nome: DIRCEU PINHEIRO

Cargo: Gerente de Empreendimentos - Expansão

CPF: 369.924.108-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 143.257.538-42

Assinatura: _____

Nome: AIDA CHAMMAS DA ROCHA

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 064.162.548-08

Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 508.340.966-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato:

Nome: DIRCEU PINHEIRO

Cargo: Gerente de Empreendimentos - Expansão

CPF: 369.924.108-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aida Chammas da Rocha, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Rosa Gomes, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Pinheiro, Gerente**, em 31/10/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Brandao Machado, Diretor**, em 31/10/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 31/10/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 05/11/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10877966** e o código CRC **C4B72484**.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

Contrato

ANEXO 6

CONTRATO Nº 033722000100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, nós, Luiz Augusto Rosa Gomes, Aida Chammas da Rocha e Alexandre Dani Matta Machado, representantes do CONSÓRCIO ENGENHEIRO SP, inscrito sob nº. 48.620.593/0001-15, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaramos estar cientes dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-nos a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades nossas e do Consórcio, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e o Consórcio.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaramos que nós e o Consórcio estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendemos que estamos proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaramos ainda que o Consórcio cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES
Representante Legal do Consórcio
lzgomes@trailinfraestrutura.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 143.257.538-42
RG nº 15.167.358-5 SSP/SP

AIDA CHAMMAS DA ROCHA
Representante Legal do Consórcio
acrocha@tejofran.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 064.162.548-08
RG nº 14.070.479-6 SSP/SP

ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO
Representante Legal do Consórcio
comercial@gros.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 508.340.966-68
RG nº M - 3.489.355 SSP/MG



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aida Chammas da Rocha, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Rosa Gomes, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **10878560** e o código CRC **A57462F2**.
